PROTOCOLO GERAL **Nº 64581.007368/2022-10**	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	**Processo licitatório:** **PREGÃO SRP 20/2022**

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2022**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 20/2022 – Registro de Preços para aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

ANEXOS: VOLUME I – Termo de Abertura; DIEx nº 19-IMAGINOLOGIA; Documento de Formalização da Demanda; Relatório de Pesquisa de Preços; Solicitação de Orçamentos; Pesquisa de Preços e Painel de Preços; BI da Equipe de Planejamento da Contratação; Mapa de Riscos; Termo de Referência – Requisitante; Estudo Técnico Preliminar; BI de Abertura de Processo Licitatório; BI Especial nº 1/2021 – Designação do Ordenador de Despesas; BI nº 28 – Nomeação do Fiscal Adm; BI nº 15 – Nomeação da CPL; Justificativa para Adoção do SRP; Justificativa para a possibilidade de Adesão à Ata; Declaração do Tipo de Atividade Limites da Governança; Justificativa para não adoção da cota de 25%; Justificativa Vedação de Consórcio; Declaração de Créditos Suficientes; DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR; DIEx nº 418-S1/12ª ICFEx – Facultatividade ETP Digital; Quadro de IRP; Edital do PE 20/2022; ANEXO I – Termo de Referência; Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços; ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato e Lista de Verificação I; Ofício nº 28-SALC, de 09/11/2022; PARECER nº 05740/2022, de 26/11/2022; Certidão ao PARECER nº 05740/2022; Relação de Itens e Edital do PE 20/2022.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº I do Processo nº 64581.007368/2022-10, que se inicia com a folha nº 01, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

RENATA SILVA NUNES – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.007368/2022-10

VOLUME I

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Termo de Abertura	01
02	DIEx nº 19-IMAGINOLOGIA	02
03	Documento de Formalização da Demanda	05
04	Relatório de Pesquisa de Preços	10
05	Solicitação de Orçamentos	14
06	Pesquisa de Preços e Painel de Preços	28
07	BI da Equipe de Planejamento da Contratação	57
08	Mapa de Riscos	58
09	Termo de Referência – Requisitante	61
10	Estudo Técnico Preliminar	74
11	BI de Abertura de Processo Licitatório	85
12	BI Especial nº 1/2021 – Designação do Ordenador de Despesas	86
13	BI nº 28 – Nomeação do Fiscal Adm	87
14	BI nº 15 – Nomeação da CPL	88
15	Justificativa para Adoção do SRP	90
16	Justificativa para a possibilidade de Adesão à Ata	92
17	Declaração do Tipo de Atividade Limites da Governança	94
18	Justificativa para não adoção da cota de 25%	96
19	Justificativa Vedação de Consórcio	99
20	Declaração de Créditos Suficientes	101
21	DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx – CIRCULAR	104
22	DIEx nº 418-S1/12ª ICFEx – Facultatividade ETP Digital	106
23	Quadro de IRP	108
24	Edital do PE 20/2022	109
25	ANEXO I – Termo de Referência	132
26	Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar	145
27	ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços	156
28	ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato	161
29	Lista de Verificação I	165
30	Ofício nº 28-SALC, de 09/11/2022	171
31	PARECER nº 05740/2022, de 26/11/2022	173
32	Certidão ao PARECER nº 05740/2022	193

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
33	Relação de Itens	196
34	Edital do PE 20/2022	198

Folha nº 01

SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022

TERMO DE ABERTURA

(NUP: 64581.007368/2022-10)

Objeto: Aquisição de materiais de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 2, de 01 abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, NUP 64581.007368/2022-10 – Hospital Militar de Área de Manaus.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2022), nomeada por meio do Boletim Interno nº 15, de 21 de janeiro de 2022, inicia nesta data os trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 - H Mil A Manaus.

Manaus-AM, 03 de outubro de 2022.

[redacted]

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA – Cap
Presidente da CPL/2022

FL: 02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório nº 19-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.007368/2022-10

Manaus-AM, 03 de outubro de 2022.

Do Chefe do Setor de Imaginologia

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseira de identificação.

Referência: Art 13 da IG 12-02.

Anexos: 1) Documento de Formalização da Demanda;

2) Pesquisa de preços;

3) Relatório de pesquisa de preços;

Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), a fim de ser realizada a aquisição de materiais para este Setor, conforme descrição dos itens de materiais para impressão de imagens radiológicas, materiais para assistência farmacêutica e médico-hospitalar abaixo relacionados, para atender as necessidades do Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem desta Organização Militar de Saúde (OMS):

Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	415181	Filme radiográfico digital para mamografia, Modelo DT 2M, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	501,30	R$50.130,00
2	415186	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 35 X 43 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	887,78	R$88.778,00

FL: 03

3	415183	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	509,83	R$50.983,00
4	438056	Papel para impressão – uso hospitalar, Material: Termosensível, Aplicação: Para ser utilizado em Equipamento ultrassonográfico, Dimensões: 110mm X 20 m, Apresentação: Bobina, Compatibilidade com impressora Sonoprinter.	Bobina 20m	300	61,95	R$18.585,00
5	420265	Papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico	Bobina 25m	10	672,87	R$6.728,70
6	453561	Bobina papel ECG - Modelo Cardiotouch 3000 216mmx30m	Rolo	300	24,90	R$7.470,00
7	406960	Cartucho de pulseira de identificação de paciente adulto, cor branca, tamanho (25,4 mm x 279,4 mm), para impressora Zebra HC 100 c/ 200 pulseiras.	Cartucho com 200 pulseiras	220	249,05	R$54.791,00
8	443491	Embalagem para Blister; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 60 MM; Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas para Fotocélula em forma de Set. Rolo com 15 milheiros.	Bobina	10	1.261,36	R$12.613,60
9	443489	Embalagem para Ampolas de ate 3ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 100 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. . Rolo com 10 milheiros.	Bobina	10	1.499,89	R$14.998,90
10	443490	Embalagem para Ampolas e Frascos de ate 10ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 70 X 130 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. Rolo com 5 milheiros.	Bobina	10	1.469,08	R$14.690,80
11	442736	RIBBON, Película Plástica; Material: cera; Aplicação: Impressora modelo Opus 30; Comprimento 600 metros de comprimento e 5,5cm de largura, enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm de largura, duas pontas travada; Cor: preta.	Rolo	50	99,42	R$4.971,00
					TOTAL GERAL (R$)	**324.740,00**

FL: 04

a. Finalidade: emprego no Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem para atender às necessidades do H Mil A Manaus, no atendimento ao usuário.

[redacted]

THÁBATA YAEDU OKAMOTO – 1°TEN
Chefe do Setor de Imaginologia

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Sou de parecer favorável à aquisição do (s) material (is) solicitado (s).

2. Submeto o presente DIEx Requisitório para abertura de processo licitatório à apreciação do Ordenador de Despesas.

[redacted]

RODRIGO THOMAZ CAMPOS – TC
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para abertura do processo licitatório: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

3. Publique-se.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 05

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.007368/2022-10)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem	
Responsável pela Demanda: 1º Tenente Thábata	
e-mail: farmacia.hmam.eb@gmail.com	Telefone: (92) **2126-2023**

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material:

O Setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) realiza exames de Imagem na área de Raio-X convencional, mamografia, Tomografia Computadorizada, mamografia, ultrassonografia e eletrocardiograma, visando suprir a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas Enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA), Centro Cirúrgico além do atendimento ambulatorial onde os pacientes dão continuidade aos tratamentos em visitas programadas para consultas e também exames de imagem. Estes itens constituem elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles.

O setor de Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) fornece materiais farmacológicos e materiais hospitalares que visa suprir a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA) e Centro Cirúrgico. Alguns medicamentos, são dispensados de forma fracionada, necessitando da unitarização individual.

O setor de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) fornece atendimento assistencial aos pacientes e um item indispensável são as pulseiras de identificação de pacientes, que tem como objetivo reduzir a ocorrência de incidentes, assegurando que o cuidado seja prestado à pessoa para a qual se destina.

O hospital atende os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes, realiza também apoio aos militares e dependentes da Marinha do Brasil. Toma-

FL: 06

se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 10.520/2002.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.1. Os equipamentos de Impressão de imagens Radiológicas existentes no Setor de Imaginologia do H Mil A Manaus são da Fabricante AGFA para filmes radiológicos e equipamentos de Ultrassonografia da fabricante GE. Os equipamentos AGFA não utilizam outras marcas de películas para impressão se não forem do representante da fabricante (IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A), pois, as reposições de filmes nos equipamentos possuem um chip de identificação que fazem as liberações das impressões. Já as impressões dos exames de ultrassonografia são impressos em papel termosensível e não há especificidade de fabricantes.

1.1.2. O Setor de Imaginologia realiza mensalmente cerca de 150 exames de mamografia e imprime aproximadamente 600 películas de filmes específicos para mamografia, em torno de 500 exames de Tomografia Computadorizada imprimindo cerca de 700 películas específicas para Tomografia, em torno 750 exames de Raio – X digital imprimindo cerca de 900 películas mensais e realiza cerca de 650 exames de ultrassonografia utilizando cerca de 25 bobinas de filme termosensível mensalmente e com esta situação necessitamos de uma reposição planejada e estratégica para que não haja falta desse material em seu estoque.

1.1.3. Cabe ressaltar que o fornecimento das imagens proporcionará, entre outros, os benefícios abaixo citados:

1.1.3.1. os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuirão maior diferenciação de densidade;

1.1.3.2. os exames ficam prontos e disponíveis imediatamente para que os pacientes possam ser consultados para avaliação e tratamento;

1.1.3.3. o tempo de espera dos pacientes é diminuído consideravelmente;

1.1.3.4. as imagens geradas conseguem atingir muito mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames da radiologia convencional;

1.1.3.5. é uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas;

FL: 07

1.1.3.6. os equipamentos digitais também possuem a enorme vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais, como as imagens ficam prontas na hora, é possível emitir o laudo para um médico remoto ou imprimi-las imediatamente para uso interno;

1.1.3.7. por não utilizar revelador e fixador as películas podem ser descartadas como lixo hospitalar, não precisando de um descarte especial por não utilizar químicos para sua revelação;

1.1.3.8. Por fim é possível fazer um diagnóstico mais assertivo para iniciar o tratamento do paciente com maior celeridade.

1.1.3.9. A unitarização envolve os processos de: corte do blister, embalagem e impressão da embalagem do medicamento ou ampolas ou apenas etiquetar as ampolas. O objetivo é: identificação do medicamento até o momento da administração; redução da incidência de erros de administração de medicamentos; redução do tempo da enfermagem com atividades relacionadas a medicamentos; diminuição de estoques nas unidades assistenciais com consequente redução de perdas; otimização do processo de devoluções; faturamento exato do consumo de medicamentos utilizados por cada paciente; auxílio no controle da infecção hospitalar devido à higiene e organização no preparo das doses; grande adaptabilidade a sistemas automatizados e computadorizados; maior segurança para o médico em relação ao cumprimento de suas prescrições; participação efetiva do farmacêutico na assistência farmacêutica; melhoria do controle sobre o padrão e horário de trabalho desenvolvido pelos setores de enfermagem e farmácia;

1.1.3.10. O eletrocardiograma (ou ECG como também é conhecido) é o exame responsável por avaliar o ritmo dos batimentos cardíacos. De simples e rápida execução, o ECG é bastante requisitado pelos médicos, pois consegue identificar problemas e deficiências cardíacas que podem ser fatais se não diagnosticadas com antecedência. Aumento de cavidades cardíacas, patologias coronarianas, doenças congênitas do coração e infarto do miocárdio, são alguns exemplos. Para ser realizado, o exame precisa de um dispositivo específico, o aparelho de eletrocardiograma. Por meio do aparelho de eletrocardiograma é possível verificar a frequência e os primeiros sinais de falhas cardíacas. São os eletrodos colocados nas pernas, próximos aos punhos e na região anterior do tórax do paciente, que captam a atividade elétrica do coração e a transmite para o aparelho que, por sua vez, registra esta atividade em gráficos. Para uma correta avaliação das condições cardíacas do paciente, é imprescindível que o equipamento

usado no exame gere boas imagens.

1.1.3.11. Erros de identificação do paciente podem ocorrer, desde a admissão até a alta do serviço, em todas as fases do diagnóstico e do tratamento. Alguns fatores podem potencializar os riscos na identificação do paciente como: ausência de pulseira de identificação, estado de consciência do paciente, mudanças de leito, setor ou profissional dentro da instituição e outras circunstancias no ambiente. Dessa forma, para assegurar que todos os pacientes sejam corretamente identificados, é necessário usar pelo menos dois identificadores em pulseira branca padronizada, colocada num membro do paciente para que seja conferido antes do cuidado. A identificação do paciente com pulseira padronizada é uma recomendação do Ministério da Saúde, inserida no Protocolo de Identificação do Paciente, aprovada pela Portaria Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, integrante do Programa Nacional de Segurança do Paciente, instituída através da portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013.

1.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

1.2.1. Os materiais para impressão de imagens radiológicas objeto da aquisição devem apresentar os padrões de qualidade definidos e padronizados no Termo de Referência. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

1.2.2. A Periodicidade das aquisições será conforme a demanda (exames realizados em nossos pacientes em tratamento e atendimentos) e recebimento de recurso financeiro, portanto, não há como prever uma periodicidade extra da aquisição dos materiais descrito acima.

1.3 DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL

1.3.1 A ausência da aquisição dos materiais para impressão de imagens radiológicas, de exames, unitarização de medicamentos e identificação de pacientes acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pelas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA), Centro Cirúrgico e ambulatório. Tais materiais são indispensáveis, sem os quais seria inconcebível a continuidade dos serviços do Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem prestados por este Hospital.

2. Justificativa da quantidade de material a ser adquirido.

2.1 A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas de

FL: 09

materiais para impressão de imagens radiológicas, acrescida de uma margem de segurança, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e históricos de uso, nos anos de 2019, 2020 e 2021, fornecidos pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais, nas unidades gestoras do Exército Brasileiro) e pelo histórico de aquisições do setor.

2.2 A necessidade do quantitativo informado levou, também em consideração, o acréscimo no consumo dos materiais e para impressão de imagens radiológicas no ano de 2020 e no início de 2021 devido a Pandemia da COVID-19.

3. Previsão da data de recebimento dos bens.

3.1 Prazo de 30 dias após o recebimento do empenho por parte da empresa vencedora.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Equipe do Planejamento:

1º Tenente **Thábata**;

2º Tenente **Mayara**;

Sub Tenente **Thomé**;

Sub Tenente **Márcio.**

Manaus, 03 de Outubro de 2022.

[redacted]

THÁBATA YAEDU OKAMOTO – 1°TEN
Chefe do Setor de Imaginologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.007368/2022-10)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período 01 de Junho a 30 de Setembro de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1 Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, a **média** obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados, sendo excluídos preços discrepantes, tanto para cima, como para baixo.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1 Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, II e IV, de forma combinada, priorizando o parâmetro do inciso I.

Fl nº 10
SALC HMAM

4. COMPARATIVOS DE PREÇOS

Conforme planilha do mapa comparativo em anexo.

Parâmetros:

1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br";

2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA; CNPJ: 04.214.086/0001-06;

B - DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 07.295.190/0001-60;

C - ZAPMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMWNTOS PARA A SAÚDE LTDA; CNPJ: 29.619.751/0001-02.

5. RESULTADOS OBTIDOS

Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do Documento de Formalização da Demanda, dos Setores de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem, de 03 de Outubro de 2022, EB 64581.007368/2022-10.

6. ANEXOS

a. Impressão do Painel de Preços;

b. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

Manaus-AM, 03 de Outubro de 2022.

Fl nº
SALC HMAM

Nº	Nome	CATMAT	Unidade	Quantidade	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Filme radiográfico digital para mamografia, Modelo DT 2M, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	415181	Caixa com 100 películas	100	R$ 400,00	P	R$ 500,00	P	R$ 603,90	P	501,30	R$ 50.130,00
2	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 35 X 43 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	415186	Caixa com 100 películas	100	R$ 710,35	P	R$ 910,00	P	R$ 1.043,00	P	887,78	R$ 88.778,00
3	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	415183	Caixa com 100 películas	100	R$ 491,50	P	R$ 498,00	P	R$ 540,00	P	509,83	R$ 50.983,00
4	Papel para impressão – uso hospitalar, Material: Termosensível, Aplicação: Para ser utilizado em Equipamento ultrassonográfico, Dimensões: 110mm X 20m, Apresentação: Bobina, Compatibilidade com impressora Sonoprinter.	438056	Bobina	300	R$ 55,82	P	R$ 64,04	P	R$ 65,99	P	61,95	R$ 18.585,00
5	Papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico	420265	20m	10	R$ 612,75	E1	R$ 646,80	E2	R$ 759,05	E3	672,87	R$ 6.728,70
6	Bobina papel ECG - Modelo Cardiotouch 3000 216mmx30m	453561	Bobina	300	R$ 22,95	C	R$ 25,40	C	R$ 26,35	C	24,90	R$ 7.470,00
7	Cartucho de pulseira de identificação de paciente adulto, cor branca, tamanho (25,4 mm x 279,4 mm), para impressora Zebra HC 100 c/ 200 pulseiras.	406960	25m	220	R$ 220,00	P	R$ 245,00	P	R$ 282,15	P	249,05	R$ 54.791,00
8	Embalagem para Blister; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 60 MM; Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas para Fotocélula em forma de Set. Rolo com 15 milheiros.	443491	Bobina	10	R$ 1.232,93	C	R$ 1.235,40	C	R$ 1.315,74	C	1261,36	R$ 12.613,60
9	Embalagem para Ampolas de ate 3ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 100 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. . Rolo com 10 milheiros.	443489	Bobina	10	R$ 1.453,66	C	R$ 1.508,00	C	R$ 1.538,00	C	1499,89	R$ 14.998,90
10	Embalagem para Ampolas e Frascos dè ate 10ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 70 X 130 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. Rolo com 5 milheiros.	443490	Bobina	10	R$ 1.317,73	C	R$ 1.460,55	C	R$ 1.628,97	C	1469,08	R$ 14.690,80
11	RIBBON, Película Plástica; Material: cera; Aplicação: Impressora modelo Opus 30; Comprimento 600 metros de comprimento e 5,5cm de largura, enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm de largura, duas pontas travada; Cor: preta.	442736	Rolo	50	R$ 87,07	C	R$ 93,06	C	R$ 118,13	C	99,42	R$ 4.971,00
											TOTAL R$	R$ 324.740,00

Legendas	
P	Painel de Preços
C	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços
E	Empresas

Empresas	
1	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA; CNPJ: 04.214.086/0001-06
2	OBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 07.295.190/0001-60
3	ZAPMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMWNTOS PARA A SAÚDE LTDA; CNPJ: 29.619.751/0001-02

Fl nº
SALC HMAM

[redacted]

THABATA YAEDU OKAMOTO – 1°TEN
Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços

[redacted]

MAYARA [redacted]EN
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

[redacted]

ADONAI **THOME** DA SILVA – SUB TEN
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

[redacted]

MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA – SUB TEN
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

Fl n° 12
SALC HMAM

Folha nº 14
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 19-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.007368/2022-10

Manaus, 07 de junho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa: Instrumental Técnico LTDA – CNPJ: 04.214.086/0001-06.
Endereço: Av. Ayrão, 690, Centro – Manaus – AM – CEP: 69.025-050.

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico, oriunda da Empresa SONY, abaixo descritos, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ordem	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Medida	Qtde	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	- Papel de impressão com Alta Densidade - Conteúdo 210 mm x 25 m - Tamanho papel/filme 210 mm x 25 m ou 8 1/4 x 984 polegadas - Páginas de impressão para um rolo Aproximadamente 130 impressões por rolo (Tamanho da imagem: 150 x 210 mm) - Impressoras suportadas UP-991AD, UP-971AD, UP-990AD, UP-970AD	Bobina com 25 metros	10		
TOTAL GERAL (R$)					

2. O Hospital Militar de Área de Manaus - AM, CNPJ: 09.601.850/0002-09, situado à Rua Professor Ernani Simão 1421, Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP: 69065-060, vem solicitar, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta de 90 (noventa) dias, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

Folha nº 15
SALC - HMAM

THÁBATA YAEDU OKAMOTO – 1º Ten

Chefe do Setor de Imaginologia

Fl nº 16
SALC HMAM

Fwd: Fw: Orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.

De: COTAÇÕES E LICITAÇÕES INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA (cotacao@instrumentaltecnico.com.br)

Para: imagemrx@yahoo.com

Data: segunda-feira, 13 de junho de 2022 11:40 AMT

Bom dia, tudo bom,

Conforme solicitador seguir em anexo a cotação.

Atenciosamente,

GUILHERME CARNEIRO
Setor de Cotações e Licitações
(92) 3182-6246

Instrumentaltecnico
instrumentaltecnico.com.br
INTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Av Ayrão 690 - Centro | Manaus - Amazonas - CEP 69025-050
CNPJ 04.214.086/0001-06 - IE 04150128-4

-------- Mensagem reencaminhada -------
Assunto:Fw: Orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.
Data:Wed, 8 Jun 2022 13:50:48 +0000 (UTC)
De:IMAGEM RX <imagemrx@yahoo.com>
Para:Priscila Sá- Cotação Instrumental Técnico Ltda <cotacao@instrumentaltecnico.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: IMAGEM RX <imagemrx@yahoo.com>
Para: Instrumental Técnico <orcamento.instrumental@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 7 de junho de 2022 11:00:54 AMT
Assunto: Orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.

Bom dia Sr. Fornecedor, segue anexo ofício solicitação de orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.
Solicito ainda atenção ao nº 02 do ofício em anexo.

Fl nº
SALC HMAM

Solicitação formal de orçamento INSTRUMENTAL TÉCNICO.doc
50.5kB

18766 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.pdf
197.4kB

Fl nº 16
SALC HMAM

Orçamento de filme UPP 210 HD

De: IMAGEM RX (imagemrx@yahoo.com)

Para: licitacao@dbibrasil.com.br

Data: terça-feira, 7 de junho de 2022 10:08 AMT

Bom dia Sr. Fornecedor, segue anexo ofício solicitação de orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.
Solicito ainda atenção ao nº 02 do ofício em anexo.

Solicitação formal de orçamento DBI.doc
50.5kB

Folha nº 19
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 19-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.007368/2022-10

Manaus, 07 de junho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa Empresa: DBI – Comércio e Importações ERELI.
Endereço: Rua Coronel Lisboa, 412, Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04.020-040

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico, oriunda da Empresa SONY, abaixo descritos, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ordem	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Medida	Qtde	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	- Papel de impressão com Alta Densidade - Conteúdo 210 mm x 25 m - Tamanho papel/filme 210 mm x 25 m ou 8 1/4 x 984 polegadas - Páginas de impressão para um rolo Aproximadamente 130 impressões por rolo (Tamanho da imagem: 150 x 210 mm) - Impressoras suportadas UP-991AD, UP-971AD, UP-990AD, UP-970AD	Bobina com 25 metros	10		
TOTAL GERAL (R$)					

2. O Hospital Militar de Área de Manaus - AM, CNPJ: 09.601.850/0002-09, situado à Rua Professor Ernani Simão 1421, Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP: 69065-060, vem solicitar, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta de 90 (noventa) dias, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

Folha nº 90
SALC - HMAM

[redacted]

THÁBATA YAEDU OKAMOTO – 1º Ten

Chefe do Setor de Imaginologia

Fl nº 76
SALC HMAM

PROPOSTA HOSPITAL MILITAR DE MANAUS UPP-210HD

De: Rodrigo Moreira (vendas4@dbibrasil.com.br)

Para: sgtmarianaferreira@gmail.com

Cc: imagemrx@yahoo.com

Data: terça-feira, 7 de junho de 2022 12:01 AMT

SEGUE PROPOSTA COM FRETE PARA APROVAÇÃO DO CLIENTE

EM CASO DE APROVAÇÃO, SEGUE CONTAS ABAIXO:

[redacted]

[redacted]

APÓS PAGAMENTO ENVIAR COMPROVANTE PARA FINALIZARMOS PROCESSO DE COMPRA.

Segue cubagem :

1 volume ? 11x28x33 ? 5kg

UPP-210HD_V1.pdf
93.1kB

Fl nº 22
SALC HMAM

Orçamento para compra de Filme UPP 210 HD

De: IMAGEM RX (imagemrx@yahoo.com)

Para: vendas@zapmedica.com.br

Data: terça-feira, 7 de junho de 2022 10:31 AMT

Bom dia Sr. Fornecedor, segue anexo ofício solicitação de orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.
Solicito ainda atenção ao nº 02 do ofício em anexo.

Solicitação formal de orçamento ZAP MÉDICA.doc
50.5kB

Folha nº 23
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 19-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.007368/2022-10

Manaus, 07 de junho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa: ZAP MÉDICA Produtos para a Saúde – CNPJ: 29.619.751/0001-72.
Endereço: Rua Nicodemos C. da Silva, nr 08, Picadas do Sul – São José – SC – CEP: 88.106-125

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico, oriunda da Empresa SONY, abaixo descritos, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ordem	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Medida	Qtde	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	- Papel de impressão com Alta Densidade - Conteúdo 210 mm x 25 m - Tamanho papel/filme 210 mm x 25 m ou 8 1/4 x 984 polegadas - Páginas de impressão para um rolo Aproximadamente 130 impressões por rolo (Tamanho da imagem: 150 x 210 mm) - Impressoras suportadas UP-991AD, UP-971AD, UP-990AD, UP-970AD	Bobina com 25 metros	10		
TOTAL GERAL (R$)					

2. O Hospital Militar de Área de Manaus - AM, CNPJ: 09.601.850/0002-09, situado à Rua Professor Ernani Simão 1421, Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP: 69065-060, vem solicitar, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta de 90 (noventa) dias, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

Folha nº 29
SALC - HMAM

[redacted]

THÁBATA YAĔDU OKAMOTO – 1º Ten

Chefe do Setor de Imaginologia

Fl nº 25
SALC HMAM

Ré: Fwd: Orçamento para compra de Filme UPP 210 HD

De: Henrique de Castro Silva (comercial@zapmedica.com.br)

Para: imagemrx@yahoo.com

Data: terça-feira, 7 de junho de 2022 16:11 AMT

Boa tarde!

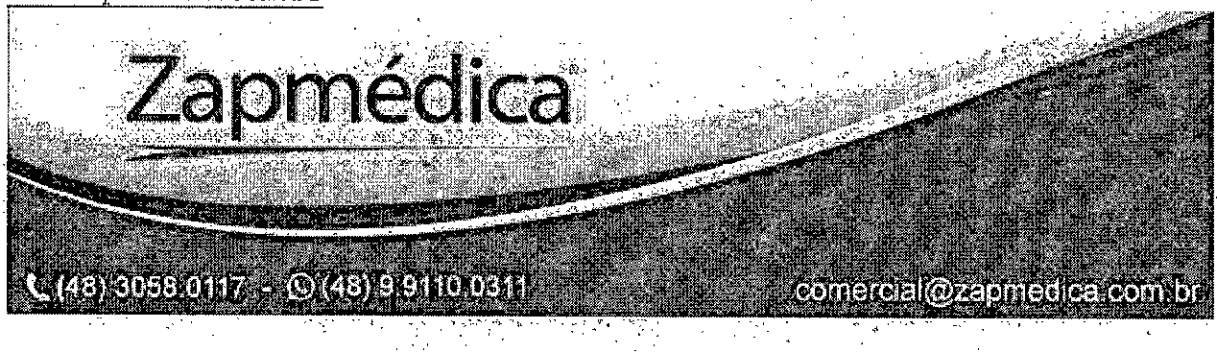
Obrigado por entrar em contato com a Zapmédica.

Segue em anexo o orçamento solicitado para "Papel termosensível Upp 210 HD".

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Henrique de Castro Silva
Departamento Comercial
www.zapmedica.com.br



Em 07/06/2022 13:14, vendas@zapmedica.com.br escreveu:



-------- Mensagem original --------

Assunto:Orçamento para compra de Filme UPP 210 HD
Data:07/06/2022 11:31
De:IMAGEM RX <imagemrx@yahoo.com>

Fl nº 26
SALC HMAM

Para:"vendas@zapmedica.com.br" <vendas@zapmedica.com.br>

Bom dia Sr. Fornecedor, segue anexo ofício solicitação de orçamento para compra de Filme UPP 210 HD.
Solicito ainda atenção ao nº 02 do ofício em anexo.

Orçamento Zapmédica - HMAM.jpeg
459.5kB

Item 1

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 501,30	**R$ 500,00**	**R$ 400**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
415181	**2021, 2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2020	00062	Pregão	415181	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	150	R$400	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	23/08/2021
00014/2022	00002	Pregão	415181	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100 UN	70	R$500	DGA DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	29/04/2022
00007/2022	00018	Pregão	415181	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	100	R$603,90	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	09/03/2022

SALC HMAM Fl nº 24

Item 2

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 887,78	**R$ 910,00**	**R$ 710,35**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
415186	**2021, 2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00017	Pregão	415186	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	129	R$710,35	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	COMANDO DA MARINHA	765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	17/08/2021
00021/2021	00026	Pregão	415186	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	96	R$910	BRANCO E CRUZ SERVICOS E COMERCIOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	15/12/2021
00114/2021	00003	Pregão	415186	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 125 UN	153	R$1043	MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SERGIPE	926321 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10/03/2022

Fl nº 26 SALC HMAM

Item 3

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 509,83	**R$ 498,00**	**R$ 491,50**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
415183	**2021, 2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2021	00005	Pregão	415183	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	30	R$491,50	CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	16/06/2021
00069/2021	00001	Pregão	415183	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	24	R$498	DRUMONND DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA	03/01/2022
00018/2021	00030	Pregão	415183	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	80	R$540	MARKET COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	09/06/2021

SALC HMAM Fl nº 29

Item 4

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 61,95	**R$ 64,04**	**R$ 55,82**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
438056	**2022, 2021**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2021	00052	Pregão	438056	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR		UNIDADE	30	R$55,82	TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	05/04/2022
00020/2021	00007	Pregão	438056	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR		UNIDADE	240	R$64,0416	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982323 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE	22/07/2021
00023/2020	00497	Pregão	438056	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR		BOBINA 20,00 M	50	R$65,99	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15/09/2021

Fl. nº 18
SALC HMAM

ITEM 5

Fl nº 32
SALC HMAM

Orçamento

No.

00018766 **13/06/2022**

Cliente: HOSPITAL GERAL DE MANAUS

Endereço: R. PROF. ERNANI SIMAO, 1421 Bairro: CACHOEIRINHA

Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69065060

Fone: 21262000 Fax: CNPJ: 09601850000110

Insc. Estadual: ISENTO Email:

IT	Quant.	UN	Descrição dos produtos	NCM	Valor	Total
1	10,00		PAPEL SONY UPP-210HD TIPO II: ALTA DENSIDADE 210 MM X 25 M BOBINA COM 25 METROS		612,75	6.127,50

6.127,50

Obs: Prazo de Entrega: NÃO TEMOS ESSE TAMANHO EM ESTOQUE
Validade desta Proposta: 30 DIAS
Forma de Pagamento: MEDIANTE NOTA DE EMPENHO

Instrumental Tecnico Ltda
Av. Ayrao N°:690
Fone:(92)3182-6202 CEP:69.025-050 Manaus-AM
CNPJ:04.214.086/0001-06 I.E.:04150128-4
nfe@instrumentaltecnico.com.br

Item 5

Fl nº 32
SALC HMAM

DBI Medical

DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.295.190/0001-60 I.E.: 117.196.801-10
RUA CORONEL LISBOA, 412 - VILA MARIANA
SÃO PAULO/SP - CEP 04020-040
FONE: 11 3845-0433
www.dbimedical.com.br

Informações da cotação

Número de Cotação	00031714	Prazo autorizado	☐
Data de Validade	10/06/2022	Preço Autorizado	☐
Nome da oportunidade	UPP-210HD	Venda à Ordem Autorizado	☐
Tipo de venda	Venda	Sincronizando	☐
Status	Rascunho		

Informação do cliente

Nome/Razão Social	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	CNPJ	09.601.850/0002-09
Tipo	Consumidor Final Publico		

Informação de contato

Nome do contato	MARIANA FERREIRA	E-mail	sgtmarianaferreira@gmail.com

Condições

Frete	Cobrar na NF	Forma de pagamento	Depósito
Valor do frete	R$ 135,00	PRAZO	[redacted]
Transportadora	SEDEX - EMPRESA BRAS DE CORR E TELEG		
Cliente Retira	X		
		Banco	

Informações adicionais

Descrição: PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS ÚTEIS.

Produtos

Código do produto	Produto	IPI	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total
UPP210HD	PAPEL TERMO SENSIVEL SONY S-210HD	0	10,00	R$ 646,80	R$ 6.468,00

Totais

Subtotal	R$ 6.468,00	Total Absoluto	R$ 6.603,00
Proprietário da conta	Rodrigo Moreira	Data de fechamento	10/06/2022
		Preparado por	Rodrigo Moreira

Zapmédica

Zapmédica Produtos e Equipamentos Para a Saúde Ltda.
29.619.751/0001-72
www.zapmedica.com.br
(48) 3055-0117
Rua Nicodemos C. da Silva, 8
Picadas do Sul, São José - SC
88.106-125
258577860

Pedido de Venda Nº 22214

Cliente	Hospital Militar de Área de Manaus 09.801.650/0002-09
Endereço	Rua Professor Emani Simão, Nº 1421, Bairro: Cachoeirinha, 69065-060 - Manaus, AM
Contato	Fone: (92) 2126-2025 Imagemmx@yahoo.com

Número do pedido	22214
Data	07/06/2022
Data prevista	
Código de Rastreamento	OL534580806BR

Item	Código (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
Papel UPP 210HD - 210 mm x 25 mts Sony	430	10,00	ROLO	759,05	7.590,50

Descrição do produto

Papel preto e branco de alta densidade para uso com UP-910AD, UP-930AD, UP-960AD, UP-970AD, UP-980AD e UP-990AD impressoras preto e branco.

- Alta densidade
- Papel para impressões preto e branco (monocromático)
- Excelente qualidade

Características do produto

Composição	—
Medidas	210mm x 25mts
Peso	170gr
Higiene e Conservação	Armazenar em local seco e arejado
Garantia	3 meses
Registro ANVISA/M.S.	—
Especificações	- Marca: Sony - Modelo: UPP 110S - Tamanho: A4 - Número de Impressões: 118 Impressões com a UP-980 e 124 Impressões com a UP-960 - Uso: Ultrassom - Compatível com as Impressoras: UP-898MD, D898MD, D898DC, 897MD; D897, 895, D895, 890, D890, 860, D860

Total de produtos	7.590,50
Total do pedido	7.590,50

Dias	Data vencimento	Forma de Pagamento	Valor	Observação
0	07/06/2022	Depósito	7.590,50	

Transportadora	CORREIOS				
Modalidade de frete	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Peso Bruto	5,000	Peso Líquido	5,000	Qtde Volumes	1

Observações
- Formas de Pagamento: À vista (Boleto , Pix ou Depósito/Transferência Bancária).

ZAPMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA.
CNPJ 29619751/0001-72

BANCO SICREDI - 748
AG. 0226
CC. 10187-4

PIX (CNPJ): 29619751000172

- Faturamento após consulta e análise cadastral.
- Prazo de Entrega: Em até 22 dias úteis.
- Proposta válida por 15 dias.
- Esta proposta não garante a disponibilidade dos produtos em estoque.

29.619.751/0001 - 72
ZAPMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
Rua Nicodemos C. da Silva , 08
Picadas do Sul - 88106-125
São José - SC

ITEM 5
Fl nº 337
SALC HMAM

Item 6

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

SALC HMAM 13/10/2022 11:25:16

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

Órgão
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora
155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00008/2022	00008/2022	235420016222022	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
181	Material	Bens Comuns	453561 - Papel para impressão - uso hospitalar

Descrição Detalhada
Material: Termosensível, Dimensões: Cerca 210 MM, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	10.779.833/0001-56 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	TECNOPRINT	60	0	22,9500	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 6

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP — Ministério da Economia

SALC HMAM

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/10/2022 11:24:48

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00021/2022	00016/2022	23540005854202 2	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
18	Material	Bens Comuns	453561 - Papel Para Impressão - Uso Hospitalar

Descrição Detalhada

Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível , Dimensões: Cerca 210 MM, Apresentação: Bobina , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
100	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	04.516.470/0001-63 - TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	TECNOPRINT	100	0	25,4000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 6

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP — Ministério da Economia

SALC HMAM 13/10/2022 11:24:26

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechad	01055/2021	00048/2021	238190003432021	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
4	Material	Bens Comuns	453561 - Papel para impressão - uso hospitalar

Descrição Detalhada

Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
40	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.185.113/0001-58 - I.E.S COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI	TECNOPRINT	40	0	26,3500	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 249,05	**R$ 245,00**	**R$ 220**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CARTUCHO	**406960**	**PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO**	**2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00007	Pregão	406960	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO		CARTUCHO	40	R$220	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155908 - HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	26/05/2022
00039/2022	00037	Pregão	406960	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO		CARTUCHO	24	R$245	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	07/04/2022
00021/2022	00072	Pregão	406960	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO		CARTUCHO	450	R$282,15	SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	06/06/2022

Fl nº 77
SALC HMAM

Fls 25
SALC HMAM

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Farmácia

Pesquisa realizada entre 30/09/2022 11:16:57 e 30/09/2022 11:40:58

Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:46:56 (IP: 191.189.18.191)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Emabalagem para unitarização 60x60	3	10 Rolos	R$ 1.261,36 (un)	-	R$ 1.261,36	R$ 12.613,60
2) Embalagem para unitarização de ampola 60x100	3	10 Rolos	R$ 1.499,89 (un)	-	R$ 1.499,89	R$ 14.998,90
3) Embalagem para unitarização 70x130	4	20 Rolos	R$ 1.440,67 (un)	-	R$ 1.440,67	R$ 28.813,40
4) Rolo de Ribbom 55x60	4	100 Rolos	R$ 101,00 (un)	-	R$ 101,00	R$ 10.100,00

Valor Global: R$ 66.525,90

SALC HMAM

Detalhamento dos Itens

Item 1: Embalagem para unitarização 60x60

Preço Estimado: R$ 1.261,36 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 1.261,36 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.261,36

Quantidade	Descrição	Observação
10 Rolos	Embalagem para unitarização 60x60	15 milheiros

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 1.235,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 443491; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Morais

Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens para Medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica do HUCAM-UFES/EBSERH..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagem Para Blister , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 60 MM, Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas Para Fotocélula Em Forma De Set

CatMat: 443491 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TARJA PRETA/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE SET, TAMANHO:60 X 60 MM, TIPO DE USO:EMBALAGEM PARA BLISTER, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Data: 04/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:872022 / UASG:155012
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/08/2022 07:46
Homologação: 22/08/2022 07:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Bobina 15000,00 UN
UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.780.790/0001-29 * VENCEDOR *	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.235,40

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 60x60 sem impressão.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas pa redes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145°C para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem supe rior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem deve m ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas uniterizadora s de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; N ão exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145°C; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalage ns não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajus tes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e in ovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações dever ão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistên cia técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empr esa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145°C as custas para ajustes ficará por conta da empresa forneced ora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipam ento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedora s; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa n ão seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de em balagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens prob lemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuselo a máxima aceitável de 0 ,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técni ca em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do en genheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de blister cortado, medin do 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida rolo com 15 milheiros. ANVISA: Isent o.

Fl nº 40
SALC HMAM

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.315,74

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 443491; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital Universitário do Piauí

Objeto: Aquisição de INSUMOS PARA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS para atendimento do SETOR DE FARMÁCIA do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagem Para Blister , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 60 MM, Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas Para Fotocélula Em Forma De Set

CatMat: 443491 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TARJA PRETA/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE SET, TAMANHO:60 X 60 MM, TIPO DE USO:EMBALAGEM PARA BLISTER, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Data: 14/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:362022 / UASG:155008
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 116
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 1.149,00

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: Embalagem para blister cortado Modelo: 60mm x 60mm Sem Tarja Embalagens hermétí cas em polipropileno bi orientado ideal, que garantem a Int egridade dosprodutos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras deespessura para visualização nítí da do medicamento co m verso de cor branca perolizado de 26gramas por m 2 , não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação domedicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal,para forçar a Identi fi cação do grau de risco do medicamento antes do rompimento daembal agem, com espaço para impressão de desenho técnico de identi fi cação visual de modode administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selage m em temperaturaconstante através de microprocessador selagem inodora, com corte reto unicamente no fi lmecristal, com uma distância entre cortes igual a o passo ou comprimento da embalagem commarcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o cortepara inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/-1,5 mm, apresentaçãoem rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens hermétí cas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma dasquatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo deadministração, identi fi cação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano naadministração do medicamento. Embalagem para b lister cortado com 60mm x 60mm semimpressão, compatí vel com a máquina unitarizadora Opus 30, fabricante Opuspac.

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.482,48

* VENCEDOR *

Fl nº 14
SALC MMAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 60x60 sem impressão
Descrição: Embalagem para blister cortado - Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas paredes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145ºC para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem superior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5 mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem devem ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadoras de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; Não exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145ºC; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalagens não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajustes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e inovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações deverão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistência técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empresa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145ºC as custas para ajustes ficará por conta da empresa fornecedora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipamento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedoras; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa não seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de embalagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens problemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técnica em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do engenheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida rolo com 15 milheiros.

Preço (Compras Governamentais) 3) Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.232,93

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 443491; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros
Objeto: Aquisição de embalagens para comprimidos e película gráfica, visando suprir demandas do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros - HU/UNIVASF..
Data: 14/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Fl nº 62
SADC HMAM

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagem Para Blister , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 60 MM, Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas Para Fotocélula Em Forma De Set

CatMat: 443491 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TARJA PRETA/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE SET, TAMANHO:60 X 60 MM, TIPO DE USO:EMBALAGEM PARA BLISTER, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Identificação: NºPregão:202022 / UASG:160401
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/07/2022 14:51
Homologação: 15/07/2022 12:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.780.790/0001-29 * VENCEDOR *	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.232,93

Marca: Opuspec
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 60x60 sem impressão.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,6g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas paredes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145°C para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem superior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem devem ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadoras de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; Não exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145°C; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalagens não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajustes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e inovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações deverão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistência técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empresa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145°C as custas para ajustes ficará por conta da empresa fornecedora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipamento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedoras; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa não seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de embalagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens problemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técnica em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do engenheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida rolo com 15 milheiros.

Item 9 Fl nº 93 HMAM

Item 2: Embalagem para unitarização de ampola 60x100

Preço Estimado: R$ 1.499,89 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 1.499,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.499,89

Quantidade	Descrição	Observação
10 Rolos	Embalagem para unitarização de ampola 60x100	Rolo 10 mil milheiros

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.508,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: embalagem produto farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de EMBALAGENS FARMACÊUTICAS (EMBALAGENS PARA UNITARIZADORA OPUSPAC), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH ..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas Até 3 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 100 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

CatMat: 443489 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:60 X 100 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS ATÉ 3 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Data: 30/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:155126
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/08/2022 12:15
Homologação: 16/08/2022 13:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Bobina 10000,00 UN
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09 * VENCEDOR *	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 1.450,00

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: EMBALAGEM P/AMPOLA (OPUSPAC) FOTOSSENSÍVEL 60X100MMS/TARJA. EMBALAGEM PARA AMPOLAS PEQUENAS, MEDIDA DE 60MM X 100 MM SEM IMPRESSÃO. EMBALAGENS HERMÉTICAS EMPOLIPROPILENO BI ORIENTADO IDEAL QUE GARANTEM AINTEGRIDADE DOS PRODUTOS UNITARIZADOS, COM FRENTE EMCRISTAL COM 95% DE TRANSPARÊNCIA E DE 30 MICRAS DEESPESSURA PARA VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO MEDICAMENTO COMVERSO DE COR BRANCA PEROLIZADO DE 26 GRAMAS POR M², NÃODEVE CONTER ENTRADA OU SAÍDA DE AR PARA PRESERVAÇÃO ECONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM SISTEMA QUE PERMITA OROMPIMENTO DA EMBALAGEM APENAS DA PARTE FRONTAL, PARAFORÇAR A IDENTIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DO MEDICAMENTOANTES DO ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, COM ESPAÇO PARAIMPRESSÃO DE DESENHO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEMODO DE ADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, SOLDASLATERAIS, PONTO DE SELAGEM EM TEMPERATURA CONSTANTEATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELAGEM INODORA, COMCORTE RETO UNICAMENTE NO FILME CRISTAL, COM UMADISTÂNCIA ENTRE CORTES IGUAIS AO PASSO OU COMPRIMENTO DAEMBALAGEM COM MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DESETA A CADA PASSO. A VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CORTEPARA INSERIR A PEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLULA NÃO PODE SERSUPERIOR A +\/- 1,5 MM. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEMTER SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SERABERTA EM UMA DAS QUATRO EXTREMIDADES, FORÇANDO OMODO LEITURA DO CORRETO RÓTULO E DESENHOS DE MODO DEADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA TARJA DE RISCO,MINIMIZANDO ASSIM O ERRO HUMANO NA ADMINISTRAÇÃO DOMEDICAMENTO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA OPUS 30X.FABRICANTE OPUSPAC. MATERIAL FOTOSSENSÍVEL. ROLO COM 10MILHEIROS.

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.566,00

Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:46:56 (IP: 191.189.15.191)
Código Validação: bhLsUk0rLvhm%2fBD3O0eDghVambNKgfmurbQkZVl8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%2bGdlJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bhLsUk0rLvhm%252fBD3O0eDghVambNKgfmurbQkZVl8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%252bGdlJ8rz9uHUY0%253d

Fl nº 44
SALC MMAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 60x100 fotossensível.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas paredes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145ºC para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem superior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem devem ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadoras de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; Não exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145ºC; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalagens não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajustes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e inovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações deverão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistência técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empresa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145ºC as custas para ajustes ficará por conta da empresa fornecedora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipamento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedoras; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa não seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de embalagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens problemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técnica em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do engenheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de ampolas até 3ml, medindo 60mm x 100mm sem tarja de classificação de risco, frente material fotossensível. Apresentação única, unidade de medida rolo com 10 milheiros. Prazo de Validade do produto: 18 (dezoito) meses. ANVISA: Isento.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.538,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: embalagem produto farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de EMBALAGENS FARMACÊUTICAS (EMBALAGENS PARA UNITARIZADORA OPUSPAC), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH ..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas Até 3 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 100 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

Data: 30/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:155126
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/08/2022 16:09
Homologação: 12/08/2022 16:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Fl nº 0V)
SALC HMAM

CatMat: 443489 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:60 X 100 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS ATÉ 3 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Quantidade: 60
Unidade: Bobina 10000,00 UN
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09 * VENCEDOR *	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 1.510,00

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: EMBALAGEM P/AMPOLA (OPUSPAC) 60X100MMS/TARJA. EMBALAGEM PARA AMPOLAS PEQUENAS, MEDIDA DE 60MM X 100 MM SEM IMPRES SÃO. EMBALAGENS HERMÉTICAS EMPOLIPROPILENO BI ORIENTADO IDEAL QUE GARANTEM AINTEGRIDADE DOS PRODUTOS UNITARIZADOS, COM FRENTE EMCRISTAL COM 95% DE TRANSPARÊNCIA E DE 30 MICRAS DEESPESSURA PARA VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO MEDICAMENTO COMVERSO DE COR BRANCA P EROLIZADO DE 26 GRAMAS POR M², NÃODEVE CONTER ENTRADA OU SAÍDA DE AR PARA PRESERVAÇÃO ECONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM SISTE MA QUE PERMITA OROMPIMENTO DA EMBALAGEM APENAS DA PARTE FRONTAL, PARAFORÇAR A IDENTIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DO MEDICAMENTOA NTES DO ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, COM ESPAÇO PARAIMPRESSÃO DE DESENHO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEMODO DE ADMINISTRAÇÃ O DOS MEDICAMENTOS, SOLDASLATERAIS, PONTO DE SELAGEM EM TEMPERATURA CONSTANTEATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELAGEM INODORA, COMCORTE RETO UNICAMENTE NO FILME CRISTAL, COM UMADISTÂNCIA ENTRE CORTES IGUAIS AO PASSO OU COMPRIMENTO DAEMBALAGEM COM MAR CAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DESETA A CADA PASSO. A VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CORTEPARA INSERIR A PEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLUL A NÃO PODE SERSUPERIOR A +\V- 1,5 MM. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEMTER SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SERABERT A EM UMA DAS QUATRO EXTREMIDADES, FORÇANDO OMODO LEITURA DO CORRETO RÓTULO E DESENHOS DE MODO DEADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA TARJA DE RISCO,MINIMIZANDO ASSIM O ERRO HUMANO NA ADMINISTRAÇÃO DOMEDICAMENTO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA UNITALIZADORAOPUS PAC. APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 10 MILHEIROS

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.566,00

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 60x100 sem impressão.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas pa redes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145ºC para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem supe rior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem deve m ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadora s de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; N ão exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145ºC; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalage ns não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajus tes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e in ovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações dever ão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistên cia técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empr esa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145ºC as custas para ajustes ficará por conta da empresa forneced ora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipam ento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedora s; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa n ão seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de em balagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens prob lemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0 ,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técni ca em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do en genheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de ampolas até 3ml, me dindo 60mm x 100mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida rolo com 10 milheiros. Prazo de Validade do produto: 18 meses. ANVISA: Isento.

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.453,66
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: embalagem produto farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Objeto: Aquisição de matérias-primas e embalagens para uso na farmácia semi-industrial, na manipulação de produtos oficinais e magistrais e insumos para máquina unitarizadora de medicamento, para o HU-UFSC/EBSERH..

Data: 29/11/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2252021 / UASG:155913
Lote/Item: /10

Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:46:56 (IP: 191.189.18.191)
Código Validação: bhLsUk0rLvhm%2fBD3O0eDghVambNKgfmurbQkZVl8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%2bGdIJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bhLsUk0rLvhm%252fBD3O0eDghVambNKgfmurbQkZVl8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%252bGdIJ8rz9uHUY0%253d

Fl nº 06
SALC HMAM

Descrição: Embalagem produto farmacêutico - Embalagem produto farmacêutico, material: polipropileno biorentado, tipo: bobina, características adicionais: sem impressão,marcas para fotocélula em forma de, tamanho: 60 x 100 mm, tipo de uso: embalagens para ampolas até 3 ml, tipo embalagem: frente cristal: 30 micra; verso: branco perolizado

CatMat: 443489 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:60 X 100 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS ATÉ 3 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Bobina 10000,00 UN
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09 * VENCEDOR *	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 1.331,22

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: Embalagem produto farmacêutico, material: polipropileno biorentado, tipo: bobina, características adicionais: sem impressão,marcas para fotocélul a em forma de, tamanho: 60 x 100 mm, tipo de uso: embalagens para ampolas até 3 ml, tipo embalagem: frente cristal: 30 micra; verso: branco perolizado, tarja vermelha

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.576,10

Marca: OPUSPAC
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA EPP.
Modelo: Embalagem 60x100 com tarja vermelha
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas pa redes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145°C para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem supe rior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem deve m ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadora s de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; N ão exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145°C; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalage ns não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajus tes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e in ovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações dever ão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistên cia técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empr esa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145°C as custas para ajustes ficará por conta da empresa forneced ora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipam ento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedora s; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa n ão seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de em balagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens prob lemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0 ,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técni ca em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do en genheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de ampolas até 3ml, me dindo 60mm x 100mm com tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida rolo com 10 milheiros. Garantia de 12 meses. ANVISA: ISENTO

Item 10

Fl nº 43
SALC HMAM

Item 3: Embalagem para unitarização 70x130

Preço Estimado: R$ 1.440,67 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 1.440,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.440,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Rolos	Embalagem para unitarização 70x130 .	5 milheiros

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.460,55

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: Embalagem Produto Farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Morais

Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens para Medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica do HUCAM-UFES/EBSERH..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas E Frascos Ate 10 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 70 X 130 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

CatMat: 443490 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:70 X 130 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS E FRASCOS ATE 10 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Data: 04/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:872022 / UASG:155012
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/08/2022 07:46
Homologação: 22/08/2022 07:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Bobina 7500,00 UN
UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.780.790/0001-29 * VENCEDOR *	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.460,55

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 70x130 sem impressão.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas paredes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145°C para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem superior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem devem ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadoras de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; Não exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145°C; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalagens não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajustes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e inovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações deverão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistência técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empresa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145°C as custas para ajustes ficará por conta da empresa fornecedora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipamento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedoras; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa não seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de embalagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens problemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técnica em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do engenheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de ampolas ou frascos de até 20ml, medindo 70mm x 130mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. ANVISA: Isento.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.628,97

Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:46:56 (IP: 191.189.18.191)
Código Validação: bhLsUk0rLvhm%2fBD3O0eDghVambNKgfmurbCkZV8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%2bGdIJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bhLsUk0rLvhm%252fBD3O0eDghVambNKgfmurbCkZV8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%252bGdIJ8rz9uHUY0%253d

Fl nº 648
SALC HMAM

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: Embalagem Produto Farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de EMBALAGENS FARMACÊUTICAS (EMBALAGENS PARA UNITARIZADORA OPUSPAC), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH ..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas E Frascos Ate 10 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 70 X 130 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

CatMat: 443490 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:70 X 130 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS E FRASCOS ATE 10 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Data: 30/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:155126
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/08/2022 12:14
Homologação: 16/08/2022 13:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Bobina 7500,00 UN
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09 * VENCEDOR *	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 1.505,28

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: EMBALAGEM P/AMPOLA (OPUSPAC) MODELO 70X130MMS/TARJA : EMBALAGEM PARA AMPOLAS PEQUENAS, MEDIDA DE 70MM X 130 MM, SEM IMPRESSÃO, EMBALAGENS HERMÉTICAS EMPOLIPROPILENO BI ORIENTADO IDEAL QUE GARANTEM AINTEGRIDADE DOS PRODUTOS UNITARIZADOS, COM FRENTE EM CRISTAL COM 95% DE TRANSPARÊNCIA E DE 30 MICRAS DEESPESSURA PARA VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO MEDICAMENTO COMVERSO DE COR BRANCA PEROLIZADO DE 26 GRAMAS POR M², NÃODEVE CONTER ENTRADA OU SAÍDA DE AR PARA PRESERVAÇÃO ECONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM SISTEMA QUE PERMITA OROMPIMENTO DA EMBALAGEM APENAS DA PARTE FRONTAL, PARAFORÇAR A IDENTIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DO MEDICAMENTOANTES DO ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, COM ESPAÇO PARAIMPRESSÃO DE DESENHO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEMODO DE ADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, SOLDASLATERAIS, PONTO DE SELAGEM EM TEMPERATURA CONSTANTEATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELAGEM INODORA, COMCORTE RETO ÚNICAMENTE NO FILME CRISTAL, COM UMADISTÂNCIA ENTRE CORTES IGUAIS AO PASSO OU COMPRIMENTO DAEMBALAGEM COM MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DESETA A CADA PASSO. A VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CORTEPARA INSERIR A PEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLULA NÃO PODE SERSUPERIOR A +V- 1,5 MM. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEMTER SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SERABERTA EM UMA DAS QUATRO EXTREMIDADES, FORÇANDO OMODO LEITURA DO CORRETO RÓTULO E DESENHOS DE MODO DEADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA TARJA DE RISCO,MINIMIZANDO ASSIM O ERRO HUMANO NA ADMINISTRAÇÃO DOMEDICAMENTO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA UNITALIZADORAOPUSPAC. ROLO COM 7,5 MILHEIROS

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.752,66

Fl nº 49
SALC HMAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 70x130 sem impressão.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas paredes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145ºC para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem superior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem devem ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadoras de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; Não exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145ºC; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalagens não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajustes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e inovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações deverão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistência técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empresa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145ºC as custas para ajustes ficará por conta da empresa fornecedora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipamento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedoras; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa não seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de embalagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens problemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técnica em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do engenheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de ampolas ou frascos de até 20ml, medindo 70mm x 130mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. Prazo de Validade do produto: 18 meses. ANVISA: Isento.

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.317,73
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: Embalagem Produto Farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de EMBALAGENS FARMACÊUTICAS (EMBALAGENS PARA UNITARIZADORA OPUSPAC), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH ..

Descrição: Embalagem Produto Farmacêutico - Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas E Frascos Ate 10 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 70 X 130 MM, Características Adicionais: Tarja Vermelha/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

CatMat: 443494 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TARJA VERMELHA/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:70 X 130 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS E FRASCOS ATE 10 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Data: 30/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:155126
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/08/2022 13:22
Homologação: 16/08/2022 13:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Bobina 5000,00 UN
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09 * VENCEDOR *	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 1.280,00

Fl nº 80
SALC HMAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: EMBALAGEM P/FRASCO PEQ. (OPUSPAC) 70X130MM TARJAVERMELHA . EMBALAGEM PARA AMPOLAS PEQUENAS, MEDIDA DE70 MM X 130 M M, COM TARJA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COMCOR VERMELHA. EMBALAGENS HERMÉTICAS EM POLIPROPILENO BIORIENTADO IDEAL QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DOSPRODUTOS UNITARIZADOS, COM FRENTE EM CRISTAL COM 95% DETRANSPARÊNCIA E DE 30 MICRAS DE ESPESSURA PARAVISUALIZA ÇÃO NÍTIDA DO MEDICAMENTO COM VERSO DE CORBRANCA PEROLIZADO DE 26 GRAMAS POR M², NÃO DEVE CONTERENTRADA OU SAÍDA DE AR PARA PR ESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃODO MEDICAMENTO, COM SISTEMA QUE PERMITA O ROMPIMENTODA EMBALAGEM APENAS DA PARTE FRONTAL, PARA FOR ÇAR AIDENTIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DO MEDICAMENTO ANTES DOROMPIMENTO DA EMBALAGEM, COM ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DEDESENHO TÉC NICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE MODO DEADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, SOLDAS LATERAIS, PONTODE SELAGEM EM TEMPERATURA CONSTA NTE ATRAVÉS DEMICROPROCESSADOR; SELAGEM INODORA, COM CORTE RETOUNICAMENTE NO FILME CRISTAL, COM UMA DISTÂNCIA ENTRECORTES IG UAIS AO PASSO OU COMPRIMENTO DA EMBALAGEMCOM MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE SETA A CADAPASSO. A VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA EN TRE O CORTE PARA INSERIR APEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLULA NÃO PODE SER SUPERIOR A +\/-1,5 MM. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEM TER SIST EMA DEABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SER ABERTA EM UMADAS QUATRO EXTREMIDADES, FORÇANDO O MODO LEITURA DOCORRETO RÓTUL O E DESENHOS DE MODO DE ADMINISTRAÇÃO,IDENTIFICAÇÃO DA TARJA DE RISCO, MINIMIZANDO ASSIM O ERROHUMANO NA ADMINISTRAÇÃO DO MEDI CAMENTO. COMPATÍVELCOM A MÁQUINA UNITALIZADORA OPUSPAC. TARJAVERMELHA BOBINA COM 5 MILHEIROS

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.355,46

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 70x130 com tarja vermelha.
Descrição: Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo Indução leitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medicamento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura máxima de 65 micras somadas as duas pa redes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145°C para não prejudicar os medicamentos e equipamento; Uma única linha selagem supe rior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máximo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicativa; Os tamanhos de área de selagem deve m ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente compatíveis com as máquinas unitarizadora s de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a configuração de fábrica do equipamento; N ão exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145°C; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem emendas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embalagens deverão ser rastreáveis; As embalage ns não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perder nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das embalagens em tela, sem necessidade de ajus tes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características das embalagens, as mesmas atualizações e in ovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas de atualizações inovações e integrações dever ão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a empresa fornecedora terá que prestar assistên cia técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equipamento as custas ficarão por conta da empr esa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145°C as custas para ajustes ficará por conta da empresa forneced ora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administração poderá solicitar ao fabricante do equipam ento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamento, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custas ficarão por conta das empresas fornecedora s; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo passar no máximo 3% de luz, caso a empresa n ão seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Marcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de em balagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do equipamento por lote de 10.000, embalagens prob lemas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informações, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0 ,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os testes devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corpo técnico treinado para prestar assistência técni ca em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apresentar registro junto ao CREA da empresa e do en genheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embalagem para unitarização de ampolas ou frascos d e até 20ml, medindo 70mm x 130mm com tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 5 milheiros. Prazo de Valida de do produto: 18 (dezoito) meses. ANVISA: Isento.

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 1.355,42

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: Embalagem Produto Farmacêutico; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital Universitário do Piauí

Data: 14/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:362022 / UASG:155008
Lote/Item: /9

Fl nº 55
SALC HMAM

Objeto: Aquisição de INSUMOS PARA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS para atendimento do SETOR DE FARMÁCIA do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência..

Descrição: Embalagem produto farmacêutico - Material: Polipropileno Biorentado, Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado, Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas E Frascos Ate 10 Ml, Tipo: Bobina, Tamanho: 70 X 130 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De,

CatMat: 443490 - EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO BIORENTADO, TIPO:BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO/MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE, TAMANHO:70 X 130 MM, TIPO DE USO:EMBALAGENS PARA AMPOLAS E FRASCOS ATE 10 ML, TIPO EMBALAGEM:FRENTE CRISTAL: 30 MICRA; VERSO: BRANCO PEROLIZADO

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 958,18

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: Embalagem para frascos pequenos Modelo: 70mm x 130mm Sem Tarja Embalagens herméti cas em polipropileno bi orientado ideal, que garantem a integridade dosprodutos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras deespessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26gramas por m 2 , não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação domedicamento, com siste ma que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal,para forçar a identi fi cação do grau de risco do medicamento antes do rompimento dae mbalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identi fi cação visual de modode administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de sel agem em temperaturaconstante através de microprocessador selagem inodora, com corte reto unicamente no fi lmecristal, com uma distância entre cortes igu al ao passo ou comprimento da embalagem commarcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o cortepara inserir a peç a e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/-1,5 mm, apresentaçãoem rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalag enshermétí cas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma dasquatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotu lo e desenhos de modo deadministração, identi fi cação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano naadministração do medicamento. Embalagem pa ra frascos pequenos com 70mm x 130mm semimpressão, compatível com a máquina unitarizadora Opus 30, fabricante Opuspac

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.752,66

* VENCEDOR *

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA
Modelo: Embalagem 70x130 sem impressão.
Descrição: Embalagem para frascos pequenos - Embalagem fabricada em polipropileno biorientado e cavitado; Com sistema de fácil abertura; Modo indução l eitura, permitindo que as embalagens sejam abertas somente em uma das 4 laterais na posição para ideal leitura do profissional que irá administrar o medica mento, abertura para ambidestros, seta superior indicando local para fácil abertura; Gramatura de no máximo 27,5g por m² por cada parede, com espessura m áxima de 65 micras somadas as duas paredes da embalagem; Temperatura de selagem que não ultrapasse 145°C para não prejudicar os medicamentos e equ ipamento; Uma única linha selagem superior e inferior de no máximo 10mm largura, uma única linha de selagem em cada lateral direita e esquerda de no máxi mo 5mm de largura; As selagens laterais direita e esquerda e selagem inferior devem ser resistentes ao rasgamento impedindo a abertura fora da seta indicati va; Os tamanhos de área de selagem devem ser respeitados para não prejudicar o espaço interno da embalagem, as embalagens deve ser obrigatoriamente co mpatíveis com as máquinas unitarizadoras de medicamentos Marca Opuspac Modelos Opus 30, 30X, 30E, 35X e ter obrigatoriamente compatibilidade com a c onfiguração de fábrica do equipamento; Não exceder temperatura de selagem e trabalho acima 145°C; Os rolos de embalagens deverão ser contínuos sem em endas ou falhas até o final do rolo; Os rolos deverão alinhados sem malformação; As embalagens deverão ser comprovadamente recicláveis; Os lotes de embal agens deverão ser rastreáveis; As embalagens não devem gerar qualquer tipo de resíduos excessivo de selagem recorrentes, as embalagens não poderão perde r nenhuma das característica de indução de segurança do paciente e profissional, deverão ser compatíveis com a funcionalidade de seleção do tamanho das e mbalagens em tela, sem necessidade de ajustes manuais, caso disponibilizado a atualizações de software do equipamento ou inovações nas características d as embalagens, as mesmas atualizações e inovações deverão ser adicionadas pelo fornecedor aos novos lotes de embalagens a serem entregues, às custas d e atualizações inovações e integrações deverão ser arcadas pela empresa fornecedora, caso haja danos ao equipamento provocados pelo uso embalagens a e mpresa fornecedora terá que prestar assistência técnica presencial em no máximo 24 horas, caso haja danos ou desgastes precoce em partes e peças do equi pamento as custas ficarão por conta da empresa fornecedora, caso haja aumento da temperatura de trabalho no equipamento acima de 145°C as custas para ajustes ficará por conta da empresa fornecedora, em caso de divergência da autoria dos danos causados pelas embalagens, a qualquer momento a administra ção poderá solicitar ao fabricante do equipamento análise e parecer sobre amostra das embalagens assim como dos possíveis danos causados ao equipamen to, prevalece assim o laudo da fabricante dos equipamentos, em caso de necessidade de laudo de laboratório credenciado para análise das amostras as custa s ficarão por conta das empresas fornecedoras; As embalagens para medicamentos fotossensíveis deverão ter bloqueio de luz de no mínimo 97% permitindo p assar no máximo 3% de luz, caso a empresa não seja fabricante das embalagens, deverá apresentar carta de solidariedade às condições do presente edital. Ma rcas não aprovadas será obrigatório envio de amostras para teste de compatibilidade de desempenho do equipamento, onde serão unitarizados 3 lotes de 10 milheiros de cada item, número de perda de embalagens aceitável é no máximo 156 embalagens por lote de 10.000, será aceitável no máximo 4 paradas do eq uipamento por lote de 10.000, embalagens problémas como fechamento com defeito, seladas de forma incorreta, problemas na selagem, cobrindo informaçõe s, abrindo no manuseio a máxima aceitável de 0,1% por lote de 10.000 essas embalagens serão consideradas como embalagens desperdiçadas, todos os teste s devem ser feitos com a configuração original do equipamento inclusive temperatura de trabalho. O licitante ou fornecedor deverá comprovar que possui corp o técnico treinado para prestar assistência técnica em caso de parada do equipamento em decorrência de problemas com uso das embalagens, devendo apres entar registro junto ao CREA da empresa e do engenheiro responsável; O engenheiro responsável deverá ser certificado pela fabricante do equipamento. Embal agem para unitarização de ampolas ou frascos de até 20ml, medindo 70mm x 130mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresent ação única rolo com 7,5 milheiros.

Item 11
Fl nº
SALC HMAM

Item 4: Rolo de Ribbom 55x60

Preço Estimado: R$ 101,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 101,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 101,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Rolos	Rolo de Ribbom 55x60	Rolo de 600 metros

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 93,06

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 442736; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

Objeto: Aquisição de produtos para atender o Serviço de Farmácia (Embalagens produtos farmacêuticos)..

Descrição: Ribbon - Ribbon Material: Cera , Aplicação: Impressora Modelo Opus 30 , Comprimento: 600 M, Cor: Preta , Largura: 55 M

CatMat: 442736 - RIBBON, MATERIAL:CERA, LARGURA:55 MM, COMPRIMENTO:600 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA MODELO OPUS 30

Data: 29/07/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:153152
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/08/2022 14:19
Homologação: 24/08/2022 10:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 375
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.449.629/0001-00 * VENCEDOR *	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	R$ 49,99

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: TTR NE 250
Descrição: 442736 - RIBBON – Película Plástica preta com 600 metros de comprimento e 5,5 cm de largura enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas. Compatível com máquina Opus 30X. Marca: Mastercorp Modelo: TTR NE 250 Fabricante: Mastercorp Procedência: Nacional - Brasil Registro ANVISA: Isento Embalagem: Embalagem com 01 unidade

15.786.607/0001-16	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 59,30

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: NE230
Descrição: RIBBON - Película Plástica preta com 600 metros de comprimento e 5,5 cm de largura enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas. Compatível com máquina Opus 30X.

21.189.579/0001-52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R$ 131,35

Marca: MASTERCORP
Fabricante: MASTERCORP
Modelo: RB55.600M
Descrição: RIBBON - Película Plástica preta com 600 metros de comprimento e 5,5 cm de largura enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas. Compatível com máquina Opus 30X.

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 131,61

Marca: Opuspac.
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.
Modelo: Ribbon.
Descrição: T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o ribbon deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perdendo assim a garantia existente. Apresentação única rolo.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 118,13

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 442736; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Data: 08/04/2022 10:00

Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:46:56 (IP: 191.189.18.191)
Código Validação: bhLsUk0rLvhm%2fBD3O0eDghVambNKgfmurbQkZVt8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%2bGdlJ8rz8uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bhLsUk0rLvhm%252fBD3O0eDghVambNKgfmurbQkZVt8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%252bGdlJ8rz9uHUY0%253d

Fl nº 57
SALC HMAM

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Hospital Naval Marcilio Dias

Objeto: Aquisição de insumos para o Serviço de Farmácia Hospitalar, a serem utilizados na máquina unitarizadora de medicamentos..

Descrição: Ribbon - Ribbon Material: Cera , Aplicação: Impressora Modelo Opus 30 , Comprimento: 600 M, Cor: Preta , Largura: 55 M

CatMat: 442736 - RIBBON, MATERIAL:CERA, LARGURA:55 MM, COMPRIMENTO:600 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA MODELO OPUS 30

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62022 / UASG:765720
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/06/2022 13:20
Homologação: 20/06/2022 16:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 230
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.786.607/0001-16 * VENCEDOR *	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 53,00

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: NE230
Descrição: Película plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de2%de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentage m de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietilieno, polipropileno (BOPP), poliéster, vininl e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5 mm fabricados de materiais recicláveis com diâmet ros de 25,5 mm, largura de5,5 cm, duas pontas travadas. Compatível com a máquina Opuspac 30E, fabricante opuspac

12.449.629/0001-00	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	R$ 75,00

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: TTR NE 250
Descrição: T.T.R.Película plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de2%de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percen tagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietilieno, polipropileno (BOPP), polié ster, vininl e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5 mm fabricados de materiais recicláveis com di âmetros de 25,5 mm, largura de5,5 cm, duas pontas travadas. Compatível com a máquina Opuspac 30E, fabricante opuspac Marca: Mastercorp Modelo: TTR N E 250 Fabricante: Mastercorp Procedencia: Nacional - Brasil Registro ANVISA: Isento Embalagem: Caixa com 01 unidade

21.189.579/0001-52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R$ 78,44

Marca: MASTERCORP
Fabricante: MASTERCORP
Modelo: RB55.600M
Descrição: "T.T.R.Película plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de2%de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada perce ntagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietilieno, polipropileno (BOPP), poli éster, vininl e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5 mm fabricados de materiais recicláveis com d iâmetros de 25,5 mm, largura de5,5 cm, duas pontas travadas. Compatível com a máquina Opuspac 30E, fabricante opuspac "

38.304.456/0001-18	S&L SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA	R$ 130,62

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: ne230x
Descrição: Ribbon Cera , para Impressora Modelo Opus 30 , Comprimento: 600X55 Preta ,

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 131,61

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.
Modelo: Ribbon.
Descrição: T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada perce ntagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poli éster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâ metros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o ribbon deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perden do assim a garantia existente. Apresentação única rolo. Prazo de Validade do produto: 12 (doze) meses. ANVISA: Isento.

34.021.009/0001-09	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 132,62

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: T.T.R.Película plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de2%de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percen tagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietilieno, polipropileno (BOPP), polié ster, vininl e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5 mm fabricados de materiais recicláveis com di âmetros de 25,5 mm, largura de5,5 cm, duas pontas travadas. Compatível com a máquina Opuspac 30E, fabricante opuspac

05.963.337/0001-18	SLN IMPORT COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R$ 160,50

Fl nº
SALC HMAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MC
Fabricante: MC
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: T.T.R. Película plástica preto com aditivo para escorregamento Material cera largura 55mmx600m. cor preta compatível com a máquina Opuspac 3 0E

14.218.014/0001-90	BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA	R$ 200,00

Marca: BRM
Fabricante: BRM
Modelo: 55600
Descrição: ROLOS T.T.R Película plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de2%de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevad a percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOP P), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5 mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,6 mm, largura de5,6 cm, duas pontas travadas. Compatível com a máquina Opuspac 30E, fabricante Opuspac

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 87,07
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 442736; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Onofre Lopes

Objeto: Aquisição de embalagens utilizadas na máquina unitalização OPUSPACK 30x..

Descrição: Ribbon - Ribbon Material: Cera , Aplicação: Impressora Modelo Opus 30 , Comprimento: 600 M, Cor: Preta , Largura: 55 M

CatMat: 442736 - RIBBON, MATERIAL:CERA, LARGURA:55 MM, COMPRIMENTO:600 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA MODELO OPUS 30

Data: 08/02/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:982021 / UASG:155013
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/02/2022 16:47
Homologação: 16/02/2022 08:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.786.607/0001-16 * VENCEDOR *	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 59,70

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: NE230
Descrição: RIBBON CERA 55MM X 600M - material cera, largura 55, comprimento 600, cor preta, aplicação impressora modelo opus 30. CARACTERÍSTICAS A DICIONAIS: Somente é compatível o do Tipo IN - máquina Unitarização Opuspac 30x.

12.449.629/0001-00	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	R$ 60,00

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: TTR NE250
Descrição: 30160000001108 - RIBBON CERA 55MM X 600M - (IN) _ OPUSPAC 30X - Ribbon, material cera, largura 55, comprimento 600, cor preta, aplicação im pressora modelo opus 30. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Somente é compatível o do Tipo IN - máquina Unitarização Opuspac 30x. CATMAT 442736 Rolo 30 R$ 100,00 3.000,00 Rua Amorim, 130 – Jabaquara, São Paulo / SP – CITSO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO – CNPJ: 12.449.629/0001-00 Marca: Mastercorp Mod elo: TTR NE250 Fabricante: Mastercorp Procedência: Nacional - Brasil Registro ANVISA: Isento Embalagem: Caixa com 01 unidade

21.189.579/0001-52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R$ 85,13

Marca: MASTERCORP
Fabricante: MASTERCORP
Modelo: RB55.600M
Descrição: Ribbon, material cera, largura 55, comprimento 600, cor preta, aplicação impressora modelo opus 30. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Somente é c ompatível o do Tipo IN - máquina Unitarização Opuspac 30x.

08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 89,00

Marca: MASTERCORP
Fabricante: MASTERCORP
Modelo: OPUSPAC 30X IN
Descrição: Ribbon Material: Cera , Aplicação: Impressora Modelo Opus 30 , Comprimento: 600 M, Cor: Preta , Largura: 55 M

Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:46:56 (IP: 191.189.18.191)
Código Validação: bhLsUk0rLvhm%2fBD3OOeDghVambNKgfmurbQkZVI8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%2bGdIJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bhLsUk0rLvhm%252fBD3OOeDghVambNKgfmurbQkZVI8QHUSSUH7R01XrF00gvHPr%252bGdIJ8rz9uHUY0%253d

Fls 55
SALC HMAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 130,95

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: Ribbon, material cera, largura 55, comprimento 600, cor preta, aplicação impressora modelo opus 30. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Somente é c ompatível o do Tipo IN - máquina Unitarização Opuspac 30x. CATMAT 442736.

10.780.790/0001-29	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 131,61

Marca: Opuspac
Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.
Modelo: Ribbon.
Descrição: T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada perce ntagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poli éster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâ metros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o ribbon deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perden do assim a garantia existente. Apresentação única rolo. Prazo de validade: 12 meses. Anvisa: Isento.

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 105,73

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Periodo: 30/09/2021 à 30/09/2022; Palavra Chave: 442736; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS
Instituto Nacional de Traumato-Ortopedia

Objeto: Aquisição de insumos compatível com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC)..

Descrição: Ribbon - Ribbon, material: cera, largura: 55 mm, comprimento: 600 m, cor: preta, aplicação: impressora modelo opus 30

CatMat: 442736 - RIBBON, MATERIAL:CERA, LARGURA:55 MM, COMPRIMENTO:600 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA MODELO OPUS 30

Data: 30/11/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1532021 / UASG:250057
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/02/2022 10:03
Homologação: 25/02/2022 18:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.058
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.304.456/0001-18 *VENCEDOR*	S&L SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA	R$ 59,45

Marca: Mastercorp
Fabricante: Mastercorp
Modelo: Rolo
Descrição: Ribbon, material: cera, largura: 55 mm, comprimento: 600 m, cor: preta, aplicação: impressora modelo opus 30

34.021.009/0001-09	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	R$ 152,00

Marca: ADESTACK
Fabricante: ADESTACK
Modelo: ADESTACK
Descrição: ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMO TRANSFERÊNCIA. MEDIDA DE 55 MM DE LARGURA E 600MTS DE COMPRIMENTO EM CADA RO LO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO "NEAREDGE". TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONEN TE DE RESINA.COMPATÍVEL COM MÁQUINA UNITARIZADORA OPUS 30 (FABRICANTE OPUSPAC).

Fl nº 56
SALC HMAM

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Emabalagem para unitarização 60x60

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/06/2022 e 04/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Embalagem para unitarização de ampola 60x100

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/11/2021 e 30/06/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Embalagem para unitarização 70x130

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/06/2022 e 04/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - Rolo de Ribbom 55x60

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/11/2021 e 29/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Fl nº 57
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 68915, de 13 de outubro de 2022, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel Med
Diretor do H Mil A Manaus

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Designo os militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme determina o art. 22. da Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 26 MAIO 17, e que providenciem toda documentação de planejamento necessária à elaboração do Pregão de aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, DIEx Requisitório e o Mapa de Riscos, em atendimento ao constante do Documento de Formalização da Demanda, elaborados pelo Chefe da Seção::

1º TEN MED THÁBATA YAEDU OKAMOTO
2º TEN OFT MAYARA FREIRE FERREIRA
S TEN ADONAI **THOMÉ** DA SILVA
S TEN MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA

Em consequência:
O Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 68915, de 13 outubro 22, da SALC)

[redacted]

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA - Cap QCO
Chefe da SALC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Nota para BI de 13/10/2022

FL: 58

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

1. OBJETO: Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação do paciente.

FASE DE ANÁLISE

2. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

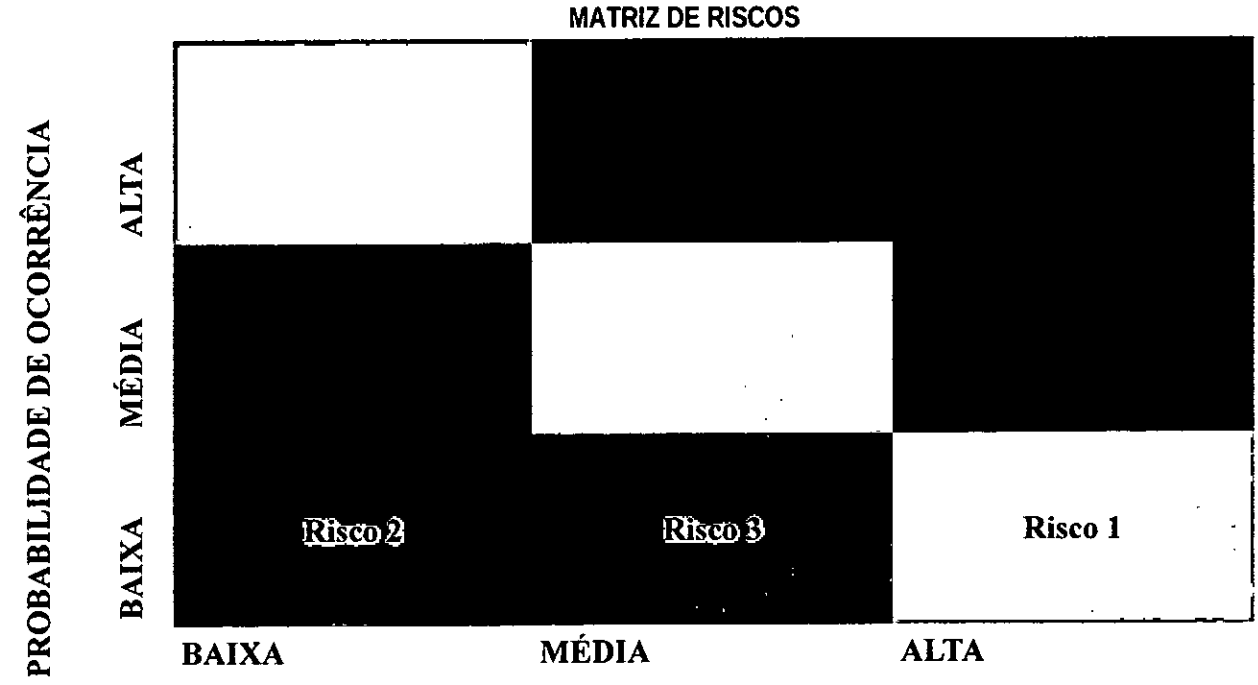
RISCO 01 – Atraso no processo de aquisição			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Irregularidade Administrativa			
Ação Preventiva			**Responsável**
Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referencia com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.			SALC
Ação de Contingência			**Responsável**
Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.			FISC ADM

RISCO 02–Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Improbidade Administrativa			
Ação Preventiva			**Responsável**
Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico.			Pregoeiro
Ação de Contingência			**Responsável**
Verificar os requisitos de participação na licitação, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.			Pregoeiro
Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item do Pregão Eletrônico.			Pregoeiro

FL: 59

3. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 – Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual			
Ação Preventiva			**Responsável**
Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)
Ação de Contingência			**Responsável**
Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Pregão Eletrônico, Termo de Referencia e Termo de Contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)



** Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.*

Manaus, de 03 de Outubro de 2022.

FL: 60

RESPONSÁVEIS

[redacted]

THABATA YAEDU OKAMOTO – 1°TEN

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]

MAYARA FREIRE FERREIRA – 2°TEN

Id. MD/EB 120981487-8

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]

ADONAI THOMÉ DA SILVA –°SUB TEN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]

MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA– SUB TEN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022
(NUP: 64581.007368/2022-10)
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação do paciente para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	415181	Filme radiográfico digital para mamografia, Modelo DT 2M, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	501,30	R$50.130,00
2	415186	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 35 X 43 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	887,78	R$88.778,00
3	415183	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	509,83	R$50.983,00
4	438056	Papel para impressão – uso hospitalar, Material: Termosensível, Aplicação: Para ser utilizado em Equipamento ultrassonográfico, Dimensões: 110mm X 20 m, Apresentação: Bobina, Compatibilidade com impressora Sonoprinter.	Bobina 20m	300	61,95	R$18.585,00

FL: 62

5	420265	Papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico	Bobina 25m	10	672,87	R$6.728,70
6	453561	Bobina papel ECG - Modelo Cardiotouch 3000 216mmx30m	Rolo	300	24,90	R$7.470,00
7	406960	Cartucho de pulseira de identificação de paciente adulto, cor branca, tamanho (25,4 mm x 279,4 mm), para impressora Zebra HC 100 c/ 200 pulseiras.	Cartucho com 200 pulseiras	220	249,05	R$54.791,00
8	443491	Embalagem para Blister; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 60 MM; Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas para Fotocélula em forma de Set. Rolo com 15 milheiros.	Bobina	10	1.261,36	R$12.613,60
9	443489	Embalagem para Ampolas de ate 3ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 100 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. . Rolo com 10 milheiros.	Bobina	10	1.499,89	R$14.998,90
10	443490	Embalagem para Ampolas e Frascos de ate 10ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 70 X 130 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. Rolo com 5 milheiros.	Bobina	10	1.469,08	R$14.690,80
11	442736	RIBBON, Película Plástica; Material: cera; Aplicação: Impressora modelo Opus 30; Comprimento 600 metros de comprimento e 5,5cm de largura, enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm de largura, duas pontas travada; Cor: preta.	Rolo	50	99,42	R$4.971,00
					TOTAL GERAL (R$)	**324.740,00**

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Filme radiográfico digital para mamografia, Modelo DT 2M, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	415181	20	50	100
2	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 35 X 43 cm, para impressão a seco, compatível com impressora	Caixa com 100 películas	415186	20	50	100

	DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas					
3	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	415183	20	50	100
4	Papel para impressão – uso hospitalar, Material: Termosensível, Aplicação: Para ser utilizado em Equipamento ultrassonográfico, Dimensões: 110mm X 20 m, Apresentação: Bobina, Compatibilidade com impressora Sonoprinter.	Bobina 20m	438056	50	150	300
5	Papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico	Bobina 25m	420265	02	05	10
6	Bobina papel ECG - Modelo Cardiotouch 3000 216mmx30m	Rolo	453561	50	150	300
7	Cartucho de pulseira de identificação de paciente adulto, cor branca, tamanho (25,4 mm x 279,4 mm), para impressora Zebra HC 100 c/ 200 pulseiras.	Cartucho com 200 pulseiras	406960	20	120	220
8	Embalagem para Blister; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 60 MM; Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas para Fotocélula em forma de Set. Rolo com 15 milheiros.	Bobina	443491	02	05	10
9	Embalagem para Ampolas de ate 3ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 100 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. . Rolo com 10 milheiros.	Bobina	443489	02	05	10
10	Embalagem para Ampolas e Frascos de ate 10ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 70 X 130 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. Rolo com 5	Bobina	443490	02	05	10

	milheiros.					
11	RIBBON, Película Plástica; Material: cera; Aplicação: Impressora modelo Opus 30; Comprimento 600 metros de comprimento e 5,5cm de largura, enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm de largura, duas pontas travada; Cor: preta.	Rolo	442736	20	30	50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tó

3.2. pico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

FL: 66

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

FL: 68

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

FL: 20

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

FL: 72

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 324.740,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 03 de Outubro de 2022.

[redacted]

LEANDRO SOARES PINHEIRO – Cap

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

FL: 23

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material a assistência médico-hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL:24

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(NUP:64581.007368/2022-10)

1. Informações básicas

Número do processo: 64581.007368/2022-10

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

Os bens são considerados "comuns".Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1°, da Lei 10.520, de 2002:"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade da aquisição de materiais para impressão de imagens radiológicas e materiais que auxiliam e complementam o atendimento médico-hospitalar de forma segura e eficaz. Materiais esses imprescindíveis para aporte em nível de laudos para diagnosticar e evidenciar um tratamento assertivo e de uma melhor segurança na dispensação e administração de medicamentos ao paciente, sem o qual poderá haver prejuízo na saúde do usuário, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela

FL: 78

qual este Hospital não pode abster-se deles. As complexidades dos pacientes atendidos, o alto custo do encaminhamento à rede credenciada, as dificuldades e os problemas que podem ser gerados ao se transladar pacientes para realizar exames fora do Hospital Militar de Área de Manaus, justificam a aquisição deste material.

A aquisição de materiais para impressão de imagens radiológicas, eletrocardiograma, visa atender as necessidades do Setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes a níveis ambulatoriais e hospitalizados no H Mil A Manaus, os quais possuem necessidades de um acompanhamento radiológico, assistencial e terapêutico para uma convergência de diagnósticos clínicos e de imagem que contemplam tratamento rápido e eficaz.

Por conter os dados dos pacientes, as pulseiras de identificação são extremamente úteis no âmbito hospitalar, no momento de orientá-los sobre os tratamentos, auxiliando as equipes de enfermagem a identificar rapidamente eventuais fatores de risco, segundo o protocolo estabelecido pelo hospital. Deste modo se torna mais fácil identificar pacientes alérgicos, acometidos por doenças infecciosas, que demandem maior observação ou que necessitem permanecer em áreas isoladas. Essa é uma forma de manter os pacientes (e todos os demais indivíduos) livres dos riscos de contaminação e determinar qual será o tratamento mais adequado em cada caso. É importante ainda salientar o aumento significativo no número de usuários atendidos para a realização de exames de imagem, *e portanto, aumentando a quantidade de imagens impressas,* tornando imprescindível a aquisição destes materiais.

As embalagens unitalizadoras são utilizadas para a separação individual dos medicamentos conforme previsto na Portaria 4.283, de 30 de Dezembro de 2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitalar, descreve que "a unitarização de doses e o preparo de doses unitárias de medicamentos compreendem o fracionamento, a subdivisão e a transformação de formas farmacêuticas. O preparo de doses unitárias e a unitarização de doses contribui para a redução de custos, devendo ser garantida a rastreabilidade, por meio de procedimentos definidos e registro".

A aquisição destes materiais trazem subsídios para uma assistência médico-hospitalar,

FL: 36

sendo nossos atendimentos de média e alta complexidade em militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar e também à Marinha do Brasil, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, os pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento de ambulatoriais, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas nos incisos I e II , Art. 3° do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; A aquisição desses itens é, em razão da sua própria natureza, frequente, já que o material é largamente consumido pelos usuários dessa OMS e, tão logo se esgote (ou esteja em vias de se esgotar), deve ter o estoque reposto por meio de nova aquisição.

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Se faz conveniente a aquisição do objeto licitatório de maneira parcelada, na medida em que a efetiva utilização dos itens se dará conforme demanda que, ainda que possa ser estimada, não pode ser indicada com precisão pela Administração. A aquisição de maneira parcelada permite a contratação apenas daquilo que se fizer necessário, bem como evita o perecimento do material nas dependências da Administração, sendo mais conveniente.

- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. Área requisitante

FL: 27

Área Requisitante	Responsável
Setor de Enfermagem	AGNALDO ALVEZ **DEÃO** - CEL
Setor de Farmácia	LEANDROSOARES **PINHEIRO** - CAP
Setor de Imaginologia	**THÁBATA** YAEDU OKAMOTO – 1°TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Materiais para impressão de imagens radiológicas, eletrocardiograma, unitarização de medicamentos e pulseira de identificação para atender as necessidades de atendimento do Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem desta OMS.

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada 06 meses.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 17:00h no Almoxarifado da Farmácia Hospitalar, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

A adoção do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, que preceituam sua utilização nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preço está consonante ao art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto n° 8.250/2014, **diante da necessidade das entregas parceladas**, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições, previamente planejadas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a

continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para o atendimento aos pacientes. Esse planejamento está em conformidade com as orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

A atividade objeto desta licitação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO** prevista no Art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG, porém a mesma, não carece de autorização, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A atividade objeto desta licitação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE SUSPENSA** prevista na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, bem como a Portaria 424, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou, nos seguintes endereços:

Hospital militar de Área de Manaus, situado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-060, Manaus, Amazonas. O horário de entrega de segunda a sexta-feira de 07:00 às 17:00 horas;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas da realização de exames de imagem, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada

sob orientação do Setor de Imaginologia, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2019, 2020 e 2021, fornecidas pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de R$ 323.327,80 (trezentos e vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 01 de Junho a 30 de Setembro de 2022. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada os incisos I, II e IV.

Os orçamentos foram obtidos, em sua maioria, através de pesquisas no Painel de Preços, que disponibiliza de forma clara e de fácil leitura dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.com.br.

Durante a pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 04 (quatro) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Justifica-se o uso da **média** como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

FL: 80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Setor de Imaginologia e Farmácia do H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o

ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangida pelo Protocolo de Montreal.

Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

FL: 83

- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

[redacted]

THÁBATA YAEDU OKAMOTO – 1°TEN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]

MAYARA FREIRE FERREIRA – 2 TEN

Idt. MDIEB 1209614878

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]

ADONAI THOMÉ DA SILVA – SUB TEN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]

MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA – SUB TEN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FL: 84

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, embalagens unitarizadoras de medicamentos e pulseira de identificação do paciente para atender as necessidades do Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem do Hospital Militar de Área de Manaus. Suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA) e Centro Cirúrgico e ambulatório, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Manaus-AM, 03 de Outubro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl nº 85
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 68913, de 13 de outubro de 2022, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel Med
Diretor do H Mil A Manaus

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura do processo licitatório por Sistema de Registro de Preços (Pregão 20/2022 – NUP 64581.007368/2022-10), visando a aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação para atender o Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Designo como pregoeiro a **1º TEN** ANDRÉ VITOR DA SILVA **CORRÊA** e para compor a Equipe de Apoio a **2º TEN OFT MAYARA** FREIRE FERREIRA; **3º SGT RENATA** SILVA **NUNES** e **3º THAYNÁ** DE SOUZA SILVA OLIVEIRA.

Em consequência: o Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 68913, de 13 outubro 22, da SALC)

[redacted]

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA - Cap QCO
Chefe da SALC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Nota para BI de 13/10/2022

Fl nº 86
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Quartel em MANAUS-AM, 27 de janeiro de 2021
(quarta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 17/2021

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo **nesta data**, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 10 de junho de 2020 e no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020.

Cel Med ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO**

Em consequência:
1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, **a contar de 27 JAN 21**, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
2) os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para B Esp nº 55939, de 27 JAN 21, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

Fl n° 97
SALC MAM

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Maj QCO **VITOR** LUIZ FARIAS DE ABREU
Em 9 FEV 22, por ter passado os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

Maj MB RODRIGO **THOMAZ** CAMPOS
Em 9 FEV 22, por ter recebido os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

1° Ten OTT **MARCELA** CRISTINA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Em 9 FEV 22, por término de férias regulamentares relativas ao ano de 2021 e estar pronta para o serviço.

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI n° 63731, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

2) FÉRIAS - Concessão

Concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2020, no período de 30 DEZ 21 a 27 JAN 22. A referida militar apresentou-se pronta para o serviço no dia 28 JAN 22.
(por não ter sido publicado em data oportuna)

2° Ten OTT **THAYANA** MELO **GALVÃO**

De acordo com o art. 63, da Lei n° 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1) e inciso XVIII, do art. 21, combinado com os art. 443, 445 e 451, do RISG, aprovado pela Port n° 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e alterada pela Port n° 39-Cmt Ex, de 28 JAN 15.
Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI n° 63718, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

3) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22.

Maj MB RODRIGO **THOMAZ** CAMPOS

Em consequência:
a) fica dispensado de exercer função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22, a Maj QCO **VITOR** LUIZ FARIAS DE ABREU
b) o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI n° 63811, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

4) FUNÇÃO - Designação

Designada para exercer a função de Médico Perito de Guarnição (MPGu III Manaus), a contar de 10

Fl nº 80
SALC HMAM

Permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário

Em consequência o Ch Div Adm, a SPM, o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63298, de 20 JAN 22, do Contigente)

2) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Alterado por necessidade do serviço, o início do período de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, conforme se segue:

3º Sgt STT **ALBERTIZA** JEAN DOS SANTOS SOUZA
- de 4 JUL 22 para 14 FEV 22, 1ª parcela de 15 (quinze) dias

3º Sgt STT ANA LUIZA DAS CHAGAS **ALBUQUERQUE**
de 6 ABR 22 para 9 FEV 22, 1ª parcela de 10 (dez) dias

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect, o SPPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes
(Solu Nota para BI nº 63286, de 20 JAN 21, do Contingente)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA MÉDICA - Concessão

Aprovo a dispensa médica a seguir, exarada pela Médica Atendente desta OMS:

Sd EV **KAELYSON** MARINHO GOMES
Dispensado para convalescer na residência por 5 (cinco) dias, a contar de 19 JAN 22.

Sd EV **KLYSMAN** LUCAS SALES DE MATOS
Dispensado para convalescer na residência por 8 (oito) dias, a contar de 19 JAN 22.

Em consequência o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63276, de 19 JAN 22, do Contingente)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2022, conforme se segue:

Cap QCO MARCOS ROBERTO DE MELO **HERRERA**
Presidente
1º Ten OIT ANDRÉ VITOR DA SILVA **CORRÊA**
Membro
1º Ten R/1 CARLOS ALBERTO DE **MACÊDO**
Membro
1º Sgt MARCIO ADRIANO **LAVINAS** SOARES
Membro

Fl nº 89
SALC-HMAM

3º Sgt STT **RENATA** SILVA **NUNES**
Membro
Cb EP **KLEBER** OLIVEIRA DE PAULA
Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63292, de 20 JAN 22, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Cap Med **CAMILLE** CARDOSO **NIELSEN**:
Concedido 1 (um) dia de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, em 21 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 22 JAN 22.
(Solu ao DIEx nº 2-Centro Cirúrgico, de 13 JAN 22, da interessada)

2º Ten OTT **ALINA** CRISTINA DE AZEVEDO
Concedido 3 (três) dias de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, no período de 21 a 23 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 24 JAN 22.

De acordo com a letra d), do § 1º, do art. 146, combinado com o inciso I, do art. 148, do E-1, e parágrafo único, do art. 64, combinado com o art. 66, do RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.
Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu ao DIEx nº 312-Div Enf, de 1º DEZ 21, da interessada)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[redacted]

EDGAR PABLO MORAES SANTOS - Cel Inf
Rsp Dir H Mil A Manaus

FL: 90

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022
(NUP: 64581.007368/2022-10)

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Aquisição do material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação visa atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus que atende toda a guarnição de Manaus e Organizações Militares que em municípios onde não possuem Hospital Militar, na condição de Unidade Gestora Gerenciadora e Unidade Gestora Participante.

Por conter os dados dos pacientes, as pulseiras de identificação são extremamente úteis no âmbito hospitalar, no momento de orientá-los sobre os tratamentos, auxiliando as equipes de enfermagem a identificar rapidamente eventuais fatores de risco, segundo o protocolo estabelecido pelo hospital. Deste modo se torna mais fácil identificar pacientes alérgicos, acometidos por doenças infecciosas, que demandem maior observação ou que necessitem permanecer em áreas isoladas. Essa é uma forma de manter os pacientes (e todos os demais indivíduos) livres dos riscos de contaminação e determinar qual será o tratamento mais adequado em cada caso. É importante ainda salientar o aumento significativo no número de usuários atendidos para a realização de exames de imagem, e portanto, aumentando a quantidade de imagens impressas, tornando imprescindível a aquisição destes materiais.

As embalagens unitalizadoras são utilizadas para a separação individual dos medicamentos conforme previsto na Portaria 4.283, de 30 de Dezembro de 2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitalar, descreve que "a unitarização de doses e o preparo de doses unitárias de medicamentos compreendem o fracionamento, a subdivisão e a transformação de formas farmacêuticas. O preparo de doses unitárias e a

FL: 91

unitarização de doses contribui para a redução de custos, devendo ser garantida a rastreabilidade, por meio de procedimentos definidos e registro".

A aquisição destes materiais trazem subsídios para uma assistência médico-hospitalar, sendo nossos atendimentos de média e alta complexidade em militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar e também à Marinha do Brasil, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, os pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento de ambulatoriais, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 92

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022
JUSTIFICATIVA PARA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(NUP: 64581.007368/2022-10)

1. Considerando a excepcionalidade da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, justifica-se tal autorização pelo princípio da eficiência, evidenciado quando da desnecessidade de um ente realizar nova licitação cujo objeto seja idêntico ao constante de licitação já concluída por outro órgão, oportunidade em que tal possibilidade, a da adesão, permitirá resultados satisfatórios em economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.

2. Por outro lado, a previsão de autorização para adesões configura inequívoca vantagem a este Órgão Gerenciador e aos Participantes, uma vez que é levada em consideração pelos licitantes, quando da formulação de suas propostas, a possibilidade de vendas adicionais, no limite estabelecido, possibilitando contratações potencialmente mais vantajosas para a Administração.

3. Configuram outras vantagens, ainda, a evidente possibilidade de este Órgão Gerenciador ou algum Órgão Participante já ter "posto à prova" o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ocasião em que poderá ser avaliado sobre a capacidade de atender demandas adicionais.

4. Cabe citar, como de conhecimento geral, a situação do efetivo de pessoal de alguns órgãos, que não possuem estrutura administrativa para materializar as demandas licitatórias, dependendo, muitas vezes, de utilização de atas de registros de preços de outros entes públicos, podendo realizar, somente dessa forma as aquisições e contratações que lhes são necessárias.

5. Reforça-se, ainda, o estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de

FL: 93

desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, haja vista o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

6. No caso concreto, por se tratar de um Hospital Militar de Área, unidade de saúde de maior porte no Exército Brasileiro, à exceção apenas do Hospital Central do Exército, esta Organização Militar de Saúde (OMS) possui estrutura administrativa que permite realizar os procedimentos licitatórios voltados à atividade fim, qual seja, o atendimento ao usuário, o que não ocorre nas demais OMS da Amazônia e, até mesmo de outras regiões do país.

7. Tal cenário é retratado, historicamente, pela grande quantidade de solicitações de adesões que são registradas no sistema SIASGNET, no sentido de permitir que outros Hospitais, diante de suas dificuldades administrativas particulares, adquiram ou contratem objetos semelhantes aos do Hospital Militar de Área de Manaus, já licitados, de modo a possibilitar a manutenção da capacidade de bem desempenhar as atividades relativas ao atendimento dos pacientes.

8. Essa realidade é agravada, ainda mais, em se tratando de localidades situadas na Região Amazônica, particularmente aquelas mais afastadas, com deficiência, inclusive, nos serviços essenciais à execução de um processo licitatório, como o serviço de comunicação por dados (internet), inviabilizando, muitas vezes, o registro, alterações e operações dos mais variados itens de objetos de materiais e serviços, necessários a cada órgão.

9. Portanto, diante de todo exposto e em consonância com a permissão contida no artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 04

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022
(Processo Administrativo nº 64581.007368/2022-10)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *"as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos."*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *"o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa"*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *"para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos **chefes das unidades administrativas dos órgãos** ou das entidades, vedada a subdelegação."* (grifo meu)

FL: 95

4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2022 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

[redacted]

Ordenador de Despesas

FL: 96

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022
(NUP: 64581.007368/2022-10)
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Vários itens tem o valor unitário estimado acima de R$ 80.000,00, impossibilitando a reserva da cota de 25%.

c. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

d. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

FL:97

e. Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

f. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

g. Ressaltamos ainda que estes materiais permanentes de saúde, são equipamentos de grandes custos que poderia até tornar os itens com a cota de 25% reservados em itens Desertos na licitação, o que traria um prejuízo para o nosso Hospital Militar de Área de Manaus.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

> ***II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;***

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a conta de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjFefZ_abVAhWCkJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHNhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1Gbf0A, no qual constam as seguintes informações:

> ***PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:***
> *SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.*
> *As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:*
> *- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R$ 80.000,00);*
> *- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e*
> *- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).*

FL: 98

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. *(o grifo não é do original)*

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 99

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64581.007368/2022-10)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 20/2022 - HMAM.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições desuprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração aprerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

FL: 100

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Folha nº 10
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022
DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES
(Processo Administrativo n.° 64581.007368/2022-10)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM, e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico de nº 20/2022 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.007368/2022-10), para aquisição do material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2022 para a aquisição do material objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15 da LC 101/2000 e documentação que se segue.

Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2022 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Assim, em atenção ao disposto na legislação de regência, deve a Administração indicar o recurso, por fonte e dotação, destinado ao financiamento da compra, obra ou serviço a licitar, não se admitindo referência genérica à autorização legislativa de abertura de créditos adicionais/especiais, sem especificação da rubrica orçamentária (TCU, AC-1823-33/09-P, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

Destarte, a mera inclusão dos recursos em projeto de lei a Lei Orçamentária Anual a ser editada ou ao orçamento vigente no exercício financeiro em curso, antes de sua regular aprovação pelo Congresso Nacional e sua conversão em dispositivo legal, não tem o condão de atender à necessária previsão ou indicação de recursos orçamentários na lei orçamentária anual, para fins do art. 7º, § 2º, inciso III, do art. 14 e do art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93.

Os entes da Administração Pública Federal, portanto, apenas podem emitir a declaração de disponibilidade de recursos orçamentários para fins de deflagração de licitação após a existência de efetiva previsão dos recursos necessários para tanto na Lei Orçamentária Anual em vigor no exercício financeiro em curso, o que está sendo feita por meio desta "DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES".

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSau 2022, os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias **52121 (Comando do Exército) e 52921 (Fundo do Exército), os seguintes: Programa 0032; Ação 20040001; Fontes de Recursos 0170270013; Programas de Trabalho Resumido 171500; Natureza de Despesa 339039; e Plano Interno D8SAFUSUGPD**.

Ressalto que o envio da LOA/2022 permite dar início ao processo licitatório, em sua **fase interna**, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2022, conforme se segue:

> *"Art. 145 - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:*
> *[...]*
> *IV - os valores e metas constantes no Projeto de Lei de Orçamentária de 2019 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes* ***à fase interna da licitação****".*

Do acima exposto, esta UGE entende que a previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito), constante da LDO 2022, permite que sejam antecipados, ainda no corrente ano, os trabalhos de planejamento das aquisições/contratações **a serem efetivadas em 2022 e 2023.**

Folha nº 103

SALC - HMAM

Os recursos do DGP/DSau são descentralizados para uma finalidade específica, consoante um planejamento elaborado conforme Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do H Mil A Manaus

Fl nº 104
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)

DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.005971/2020-01

Manaus, AM, 29 de julho de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Sistema de Planejamento e Contratações

Anexos: 1) DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20; e
2) DIEx_nº_466_ASSE2_SSEF_SEF__CIRCULAR_de_26_NOV_18.

1. Sobre o assunto e no intuito de cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, encaminho o DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20.

2. Em linhas gerais, a Secretaria de Economia e Finanças ratificou as orientações já exaradas, especialmente por intermédio do DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de

Fl nº 105
SALC HMAM

26 NOV 18, Anexo, para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/ contratações, inserida no contexto do PEEx (2020 - 2023).

3. Essa orientação encontra amparo no art. 18 da Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 JAN 19, que estabelece que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na citada IN, uma vez que é facultada a utilização do Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

4. Por outro lado, ressalta-se que no Comando do Exército está vigente o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

5. Diante do exposto, solicito a esse OD cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, assim como difundir tais orientações aos agentes da administração dessa UG.

MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR - TC
Respondendo pela Chefia da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Fl nº 106
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)

DIEx nº 418-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.006642/2020-79

URGENTE

Manaus, AM, 20 de agosto de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Esclarecimentos sobre aplicabilidade da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

1. Sobre o assunto, encaminho a esse OD o DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF, de 8 AGO 20, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), ressaltando o seguinte:

a. a utilização do Sistema ETP Digital é facultativo para as Unidades Gestoras (UG) do Comando do Exército; e

b. no entanto, mesmo que essa UG opte por não utilizar o Sistema ETP Digital,

Fl nº 07
SALC HMAM

deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP físico e juntá-lo ao processo correspondente a cada necessidade de aquisição de bens ou serviços.

2. Diante do exposto, recomendo a esse OD o seguinte:

a. difundir aos agentes da administração dessa UG as informações do presente expediente, bem como aquelas constantes do DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF, de 8 AGO 20, anexo; e

b. caso essa UG opte pela utilização do sistema ETP digital, deverá solicitar a esta ICFEx o perfil "FASEINT1" para os militares que forem operar o sistema.

3. Por fim, se essa UG optar pelo uso do Sistema ETP Digital, sugere-se acessar o *link* a seguir, que trata acerca da operacionalização do Sistema ETP Digital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital (Manual do ETP Digital) e http://youtu.be/XdQ6PS_hfNQ (WEBINAR - Comprasnet 4.0 - ETP Digital na Prática!).

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Fl nº 108
SALC/HMAM

Gestor de Compras **IRP** **Manifestar Interesse** **Analisar IRP** **Quadro de IRP**

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

04/11/2022 09:24:43

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nº da IRP
160020 - 00023/2022

Situação da IRP
Aberta

Gestor de Compras Responsável
RENATA SILVA NUNES

Data Provável da Licitação
31/01/2023

Objeto
Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação para atender o Hospital Militar de Área de Manaus.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Arquivo Anexado	25/10/2022 - 09:59	RENATA SILVA NUNES
Alteração de IRP	25/10/2022 - 09:59	RENATA SILVA NUNES

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	13/10/2022 - 11:23	RENATA SILVA NUNES
Aberta	25/10/2022 - 08:52	RENATA SILVA NUNES

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	415181-Filme Radiológico	04/11/2022	Aberto
2	Material	415186-Filme Radiológico	04/11/2022	Aberto
3	Material	415183-Filme Radiológico	04/11/2022	Aberto
4	Material	438056-Papel Para Impressão - Uso Hospitalar	04/11/2022	Aberto
5	Material	420265-Papel Termosensível	04/11/2022	Aberto
6	Material	453561-Papel Para Impressão - Uso Hospitalar	04/11/2022	Aberto
7	Material	406960-Pulseira identificação	04/11/2022	Aberto
8	Material	443491-Embalagem Produto Farmacêutico	04/11/2022	Aberto
9	Material	443489-Embalagem Produto Farmacêutico	04/11/2022	Aberto
10	Material	443490-Embalagem Produto Farmacêutico	04/11/2022	Aberto
11	Material	442736-Ribbon	04/11/2022	Aberto

11 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Solução Serpro

FL: 109

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.007368/2022-10)

Torna-se públicoque o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretonº 7.746, de 05 de junho de 2012,*doDecreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*,da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	**xx/xx/2022**
HORÁRIO	**xx:xx horas (hora de Brasília)**
LOCAL	**Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitariação de medicamentos e pulseiras de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

FL: 110

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítiohttps://www.gov.br/compras/pt-br/por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessadoscujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01 a 11 (com exceção do item 02)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

FL: 111

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porteou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

FL: 112

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

FL: 113

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificaçõesexigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

FL: 114

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

FL: 115

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

FL: 116

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no pais;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

FL: 117

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas),sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para asua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

FL: 148

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

FL: 119

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

FL: 120

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. provade regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso olicitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscale trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

FL: 123

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento)do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

FL: 122

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porteou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.22.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

FL: 123

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

FL: 124

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

FL: 125

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinadoe devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

FL: 126

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é oestabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

FL: 127

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contratoou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

FL: 128

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até ***dois dias*** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiroresponderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de ***2 (dois) dias úteis***, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

FL: 130

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

FL: 131

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência Consolidado

25.12.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 07 de novembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO – Cel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 132

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 20/2022
(NUP: 64581.007368/2022-10)
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação do paciente para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	415181	Filme radiográfico digital para mamografia, Modelo DT 2M, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	501,30	R$50.130,00
2	415186	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 35 X 43 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	887,78	R$88.778,00
3	415183	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	100	509,83	R$50.983,00
4	438056	Papel para impressão – uso hospitalar, Material: Termosensível, Aplicação: Para ser utilizado em Equipamento ultrassonográfico, Dimensões: 110mm X 20 m, Apresentação: Bobina, Compatibilidade com impressora Sonoprinter.	Bobina 20m	300	61,95	R$18.585,00

FL: 133

5	420265	Papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico	Bobina 25m	10	672,87	R$6.728,70
6	453561	Bobina papel ECG - Modelo Cardiotouch 3000 216mmx30m	Rolo	300	24,90	R$7.470,00
7	406960	Cartucho de pulseira de identificação de paciente adulto, cor branca, tamanho (25,4 mm x 279,4 mm), para impressora Zebra HC 100 c/ 200 pulseiras.	Cartucho com 200 pulseiras	220	249,05	R$54.791,00
8	443491	Embalagem para Blister; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 60 MM; Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas para Fotocélula em forma de Set. Rolo com 15 milheiros.	Bobina	10	1.261,36	R$12.613,60
9	443489	Embalagem para Ampolas de ate 3ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 100 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. . Rolo com 10 milheiros.	Bobina	10	1.499,89	R$14.998,90
10	443490	Embalagem para Ampolas e Frascos de ate 10ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 70 X 130 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. Rolo com 5 milheiros.	Bobina	10	1.469,08	R$14.690,80
11	442736	RIBBON, Película Plástica; Material: cera; Aplicação: Impressora modelo Opus 30; Comprimento 600 metros de comprimento e 5,5cm de largura, enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm de largura, duas pontas travada; Cor: preta.	Rolo	50	99,42	R$4.971,00
					TOTAL GERAL (R$)	**324.740,00**

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Filme radiográfico digital para mamografia, Modelo DT 2M, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	415181	20	50	100
2	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 35 X 43 cm, para impressão a seco, compatível com impressora	Caixa com 100 películas	415186	20	50	100

	DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas					
3	Filme radiográfico digital, Modelo DT 2B, tamanho 25 X 30 cm, para impressão a seco, compatível com impressora DRYSTAR 5503, caixa com 100 películas	Caixa com 100 películas	415183	20	50	100
4	Papel para impressão – uso hospitalar, Material: Termosensível, Aplicação: Para ser utilizado em Equipamento ultrassonográfico, Dimensões: 110mm X 20 m, Apresentação: Bobina, Compatibilidade com impressora Sonoprinter.	Bobina 20m	438056	50	150	300
5	Papel termosensível Upp 210 HD, compatível com a impressora UP 991 AD – para arco cirúrgico	Bobina 25m	420265	02	05	10
6	Bobina papel ECG - Modelo Cardiotouch 3000 216mmx30m	Rolo	453561	50	150	300
7	Cartucho de pulseira de identificação de paciente adulto, cor branca, tamanho (25,4 mm x 279,4 mm), para impressora Zebra HC 100 c/ 200 pulseiras.	Cartucho com 200 pulseiras	406960	20	120	220
8	Embalagem para Blister; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 60 MM; Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas para Fotocélula em forma de Set. Rolo com 15 milheiros.	Bobina	443491	02	05	10
9	Embalagem para Ampolas de ate 3ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 60 X 100 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. . Rolo com 10 milheiros.	Bobina	443489	02	05	10
10	Embalagem para Ampolas e Frascos de ate 10ml; Tipo: Bobina, frente cristal, verso branco perolizado; Tamanho: 70 X 130 MM; Características Adicionais: Sem impressões/Marcas para Fotocélula. Rolo com 5	Bobina	443490	02	05	10

	milheiros.					
11	RIBBON, Película Plástica; Material: cera; Aplicação: Impressora modelo Opus 30; Comprimento 600 metros de comprimento e 5,5cm de largura, enrolada em 02 tubos com paredes de 3,5mm e com diâmetros de 25,5mm de largura, duas pontas travada; Cor: preta.	Rolo	442736	20	30	50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tó

3.2. pico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

FL: 140

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

FL: 145

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

FL: 142

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

FL: 143

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 324.740,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 07 de Novembro de 2022.

[redacted]

LEANDRO SOARES PINHEIRO – Cap

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

FL: 104

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material a assistência médico-hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 1145

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(NUP:64581.007368/2022-10)

1. Informações básicas

Número do processo: 64581.007368/2022-10

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

Os bens são considerados "comuns". Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1°, da Lei 10.520, de 2002:"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade da aquisição de materiais para impressão de imagens radiológicas e materiais que auxiliam e complementam o atendimento médico-hospitalar de forma segura e eficaz. Materiais esses imprescindíveis para aporte em nível de laudos para diagnosticar e evidenciar um tratamento assertivo e de uma melhor segurança na dispensação e administração de medicamentos ao paciente, sem o qual poderá haver prejuízo na saúde do usuário, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela

qual este Hospital não pode abster-se deles. As complexidades dos pacientes atendidos, o alto custo do encaminhamento à rede credenciada, as dificuldades e os problemas que podem ser gerados ao se transladar pacientes para realizar exames fora do Hospital Militar de Área de Manaus, justificam a aquisição deste material.

A aquisição de materiais para impressão de imagens radiológicas, eletrocardiograma, visa atender as necessidades do Setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes a níveis ambulatoriais e hospitalizados no H Mil A Manaus, os quais possuem necessidades de um acompanhamento radiológico, assistencial e terapêutico para uma convergência de diagnósticos clínicos e de imagem que contemplam tratamento rápido e eficaz.

Por conter os dados dos pacientes, as pulseiras de identificação são extremamente úteis no âmbito hospitalar, no momento de orientá-los sobre os tratamentos, auxiliando as equipes de enfermagem a identificar rapidamente eventuais fatores de risco, segundo o protocolo estabelecido pelo hospital. Deste modo se torna mais fácil identificar pacientes alérgicos, acometidos por doenças infecciosas, que demandem maior observação ou que necessitem permanecer em áreas isoladas. Essa é uma forma de manter os pacientes (e todos os demais indivíduos) livres dos riscos de contaminação e determinar qual será o tratamento mais adequado em cada caso. É importante ainda salientar o aumento significativo no número de usuários atendidos para a realização de exames de imagem, *e portanto, aumentando a quantidade de imagens impressas,* tornando imprescindível a aquisição destes materiais.

As embalagens unitalizadoras são utilizadas para a separação individual dos medicamentos conforme previsto na Portaria 4.283, de 30 de Dezembro de 2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitalar, descreve que "a unitarização de doses e o preparo de doses unitárias de medicamentos compreendem o fracionamento, a subdivisão e a transformação de formas farmacêuticas. O preparo de doses unitárias e a unitarização de doses contribui para a redução de custos, devendo ser garantida a rastreabilidade, por meio de procedimentos definidos e registro".

A aquisição destes materiais trazem subsídios para uma assistência médico-hospitalar,

FL: 112

sendo nossos atendimentos de média e alta complexidade em militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar e também à Marinha do Brasil, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, os pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento de ambulatoriais, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas nos incisos I e II , Art. 3° do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; A aquisição desses itens é, em razão da sua própria natureza, frequente, já que o material é largamente consumido pelos usuários dessa OMS e, tão logo se esgote (ou esteja em vias de se esgotar), deve ter o estoque reposto por meio de nova aquisição.

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Se faz conveniente a aquisição do objeto licitatório de maneira parcelada, na medida em que a efetiva utilização dos itens se dará conforme demanda que, ainda que possa ser estimada, não pode ser indicada com precisão pela Administração. A aquisição de maneira parcelada permite a contratação apenas daquilo que se fizer necessário, bem como evita o perecimento do material nas dependências da Administração, sendo mais conveniente.

- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. Área requisitante

FL: 108

Área Requisitante	Responsável
Setor de Enfermagem	AGNALDO ALVEZ **DEÃO** - CEL
Setor de Farmácia	LEANDROSOARES **PINHEIRO** - CAP
Setor de Imaginologia	**THÁBATA** YAEDU OKAMOTO – 1°TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Materiais para impressão de imagens radiológicas, eletrocardiograma, unitarização de medicamentos e pulseira de identificação para atender as necessidades de atendimento do Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem desta OMS.

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada 06 meses.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 17:00h no Almoxarifado da Farmácia Hospitalar, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

A adoção do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, que preceituam sua utilização nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preço está consonante ao art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto n° 8.250/2014, **diante da necessidade das entregas parceladas**, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições, previamente planejadas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a

continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para o atendimento aos pacientes. Esse planejamento está em conformidade com as orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

A atividade objeto desta licitação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO** prevista no Art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG, porém a mesma, não carece de autorização, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A atividade objeto desta licitação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE SUSPENSA** prevista na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, bem como a Portaria 424, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou, nos seguintes endereços:

Hospital militar de Área de Manaus, situado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-060, Manaus, Amazonas. O horário de entrega de segunda a sexta-feira de 07:00 às 17:00 horas;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas da realização de exames de imagem, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada

FL: 150

sob orientação do Setor de Imaginologia, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2019, 2020 e 2021, fornecidas pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de R$ 323.327,80 (trezentos e vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 01 de Junho a 30 de Setembro de 2022. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada os incisos I, II e IV.

Os orçamentos foram obtidos, em sua maioria, através de pesquisas no Painel de Preços, que disponibiliza de forma clara e de fácil leitura dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.com.br.

Durante a pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 04 (quatro) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Justifica-se o uso da **média** como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

FL: 151

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Setor de Imaginologia e Farmácia do H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o

ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangida pelo Protocolo de Montreal.

Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

FL: 154

- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Manaus, 03 de Outubro de 2022.

LEA [redacted]
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente

FL: 155

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, embalagens unitarizadoras de medicamentos e pulseira de identificação do paciente para atender as necessidades do Setor de Imaginologia, Farmácia e Enfermagem do Hospital Militar de Área de Manaus. Suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA) e Centro Cirúrgico e ambulatório, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Manaus-AM, 07 de Novembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 156

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.007368/2022-10)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022**, publicada no DOU, de xxxxxxxxxx, processo administrativo n.º **64581.007368/2022-10**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitariazação de medicamentos e pulseiras de identificação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

FL: 157

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Descrição/ Especif.	Código CATMAT	Und Forn	Req Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Und	Qtde
1	Não houve Participantes	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cem por cento para registro de preços decorrente de pregão e cinquentapor cento para decorrente de dispensa)por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (12 meses), a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

FL: 160

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aintegrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

FL: 161

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Profesor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade [redacted], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64581.007368/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

FL: 162

2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 324.740,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20....*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FL: 169

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

FL: 464

13.2.2. *A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FL: 165

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

(NUP: 64581.007368/2022-10)
(COMPRAS)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?[1]	SIM	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[2]	—	104
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?[3]	SIM	74
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	74
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[4]	NÃO SE APLICA	-
3.3.Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[5]	SIM	84
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?[6]	SIM	61
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM	61
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-	SIM	-

FL: 166

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).		
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	NÃO SE APLICA	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[7]	SIM	—
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[8]	SIM	73
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?[9]	SIM	94
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?[10]	SIM	90
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	SIM	90
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[11]	SIM	90
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	94
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[12]	SIM	101
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[13]	SIM	101
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	—
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-

FL: 167

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?[14]	SIM	64
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?[15]	SIM	—
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[16]	SIM	85
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[17]	NÃO SE APLICA	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[18]	NÃO SE APLICA	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?[19]	NÃO SE APLICA	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[20]	SIM	85
17. Há minuta de edital?[21]	SIM	109
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	—
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[2223]	SIM	161
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[24]	NÃO SE APLICA	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[25]	SIM	88

FL: 168

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 -ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	90
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?[26]	SIM	108
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[27]	NÃO SE APLICA	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	SIM	—
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[28]	NÃO SE APLICA	-
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[29]	NÃO SE APLICA	-
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativose termo de referência?[30]	NÃO SE APLICA	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	—
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
25. O Edital permite a adesão a não participantes?[31]	SIM	156
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?[32]	SIM	92
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	NÃO SE APLICA	—
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	109
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[33]	NÃO SE APLICA	-

[1]Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*.

[2]Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

[3]Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

[4]art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

[5]art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

[6]art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

[7]IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

[8]art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

[9]art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[10]Art. 3º, V da IN 73/2020.

[11]art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

[12]art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

[13]Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*.

[14]ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[15]art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

[16]art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

[17]art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

[18]art. 38, III, da Lei 8.666/93.

[19]Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

[20]art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

[21]art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

[22]art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

[23]Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

[24]art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

[25]art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

[26]art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

[27]art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

[28]art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

[29]art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

[30]art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

[31]Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

FL: 170

[32]Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

[33]Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

FL: 173

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ofício n°28-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus-AM, 09 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Advogada da União
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Avenida Tefé nº: 611, Edifício Luís Higino de Souza Neto – Bairro Praça 14 de Janeiro
CEP: 69.020-090 Manaus/AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: **Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.**	**TERMO ADITIVO** **DATA LIMITE:** **FLS: 170**
E-mail: salchmam@gmail.com	**Telefone: 92 99150-0027**
NUP: 64581.007368/2022-10	**Nº de volumes: 1**
Valor: R$ 324.740,00	**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 20/2022**
Prazo:	**Sigla do Órgão: HMAM**
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital Fev/2022; **TR** Jul/2021; **ATA** Dez/2019; **Contrato** Jul/2020	
Houve alteração? não	**Relacionar os itens modificados:**
Assunto / Objeto: Aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitarização de medicamentos e pulseiras de identificação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.	

FL: 172

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	**X**	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64581.007368/2022-10**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 09/11/2022.

Atenciosamente,

[redacted]

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl nº 173
SALC HMAM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 05740/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64581.007368/2022-10

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A MANAUS.

ASSUNTOS: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a eventual aquisição de. Material Para Impressão de Imagens Radiológicas, Unitariação de Medicamentos e Pulseira de Identificação em prol do H Mil A MANAUS.

VALOR: R$ 324.740,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

EMENTA: – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. *Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019. Decreto nº 7.892/13, e Lei nº 8.666/93. Contratação visando a eventual aquisição de. Material Para Impressão de Imagens Radiológicas, Unitariação de Medicamentos e Pulseira de Identificação em prol do H Mil A MANAUS. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689/2012. Considerações acerca do Parcelamento do Objeto. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Pesquisa de mercado com base na IN 73, de 5 de agosto de 2020 – SGD. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.*

Trata-se de processo oriundo do Hospital Militar de Área de MANAUS, que tem por objeto a eventual aquisição de. Material Para Impressão de Imagens Radiológicas, Unitariação de Medicamentos e Pulseira de Identificação em prol do H Mil A MANAUS..

Os presentes autos foram distribuídos ao advogado(a) signatário(a), para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

a. Protocolo Geral, Termo de Abertura de Volume, Índice, Termo de Abertura, DIEx Requisitório nº 19, de 03 de outubro de 2022, Documento de Formalização da Demanda, Relatório de Pesquisa de Preços, Solicitações de Orçamentos para empresas do ramo, Nota nº 68915, de 13 de outubro de 2022, com a publicação da designação da Equipe de Planejamento da Contatação do órgão assistido, Mapa de Riscos, Minuta do Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Abertura de Processo Licitatório, BI nº 15, de 21/01/2022, com a publicação da designação da Comissão Permanente de Licitação do órgão consulente, Justificativa para a Adoção do SRP, Justificativa para Possiblidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, Declaração do Tipo de Atividade – Limite de Governança, Justificativa para não adoção da Cota de 25% para Contratação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Justificativa à Vedação de Consórcios, Declaração de Créditos Suficientes, DIEx 386, de 29 de junho de 2020, Lançamento da iRP, Minuta do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Termo de Contrato, Lista de Verificação, e, Ofício nº 28, de 24 de novembro de 2022, enviando o processo para análise e emissão de parecer jurídico.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para

SALC HMAM

salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.[1]

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme artigo 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas:

Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009:

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

LIMITES DE GOVERNANÇA

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 (alterado pelos Decretos nº 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017 e 9.189, de 2017), estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º:

Art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012:

"Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o

Fl nº 179

caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º."

A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012, o que foi devidamente observado pelo órgão consulente, consoante documento de fls. 94, onde o órgão assistido informa que o objeto da presente licitação se trata de atividade de custeio.

Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do recente Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.473, de 2017 – LDO 2018, e 13.587, de 02/01/2018 - Lei Orçamentária Anual, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Lembramos, ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão –MP costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

"Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

V - a locação de máquinas e equipamentos;

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:

I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - aquisição de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República;

III - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e

IV - despesas relacionadas a censo demográfico ou agropecuário e a ações de defesa civil.

§ 2º Considerando os aspectos de relevância e urgência, excepcionalidades pontuais, quanto às suspensões previstas nos incisos IV e V do caput, poderão ser autorizadas por ato fundamentado da autoridade máxima do órgão, permitida a subdelegação.

Art. 2º Os órgãos e entidades, excepcionalmente, poderão solicitar autorização específica para realizarem a aquisição ou locação de imóveis e a aquisição de veículos, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 1º.

§ 1º As solicitações deverão ser encaminhadas pela Secretaria-Executiva do respectivo Ministério interessado à

Fl nº 176
SALC HMAM

Secretaria-Executiva do Ministério da Economia para análise, acompanhadas de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício e dos aspectos de economicidade, relevância e urgência, até o dia 30 de novembro de cada ano.

§ 2º Com vistas a subsidiar a análise, o Ministério da Economia poderá solicitar informações complementares aos órgãos requerentes.

§ 3º Os pleitos que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser acompanhados de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante.

§ 4º Caberá ao Ministro de Estado da Economia autorizar as contratações de que trata o caput.

Art. 3º Fica vedada a realização de despesa para contratação, prorrogação contratual e/ou substituição contratual relativas a sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos diferente daquele disponibilizado pelo Ministério da Economia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 17, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

No caso dos autos, não logramos encontrar nada que ensejasse ilegalidade quanto ao acima explicitado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

A Advocacia-Geral da União também dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

No caso em comento, o órgão anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, às fls. 165/170.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, passou a estabelecer as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. A primeira delas é o planejamento da contratação:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."

Estudo Técnico Preliminar

As orientações a serem observadas no planejamento da contratação, também estão prescritas no art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas

Fl nº 122
SALC NMAM

particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."

No rol das definições, art. 3°, do Decreto nº 10.024, de 2019, estipulou-se:

"IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1° A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2° Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do ***caput****, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.*

Evidentemente, já era incumbência do órgão pesquisar o mercado e verificar a aquisição do bem que melhor atendesse às suas necessidades. Agora, por força do Decreto em causa, cumpre-lhe documentar tal investigação, num estudo técnico preliminar. A partir desse estudo é que será elaborado o Termo de Referência que, efetivamente, balizará o certame e a futura contratação.

Contudo, diversamente do Termo de Referência, em relação ao estudo técnico preliminar, não houve o estabelecimento detalhado do seu conteúdo.

Assim sendo, a nossa recomendação é a de que se tome de empréstimo o delineamento e as orientações feitas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, artigo 24 e seus parágrafos e o Anexo III, que define o conteúdo dos estudos preliminares para a contratação de serviços, que poderá servir de norte e referência para a elaboração do estudo técnico preliminar desta aquisição, naquilo que couber.

Também, diversamente do Termo de Referência, que é documento que deverá obrigatoriamente constar da instrução processual, em relação ao estudo técnico preliminar, cumpre ao órgão avaliar a sua necessidade, de acordo com o caso concreto, conforme disposto no artigo 8°, do Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 8° O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;"

Apesar de inexistir determinação legal expressa a esse respeito, a prudência recomenda que eventual dispensa, no caso concreto, do estudo técnico preliminar seja, além de cuidadosamente avaliada, devidamente motivado nos autos.

Verifica-se ao analisar os documentos constantes do presente processo, que o órgão observou estudo técnico preliminar, e obtendo do Ordenador de Despesas a aprovação respectiva.

Cumpre salientar que os demais documentos que deverão, obrigatoriamente, instruir o processo serão objeto de manifestação e análise quanto aos seus aspectos jurídicos em tópicos próprios.

Fl nº 1[illegible]
SALC HMAM

justificativa da contratação

Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 21, I do Decreto nº 3.555, de 2000), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

(...)"

A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

(...)"

Algumas particularidades que deverão constar na justificativa da contratação serão abordados, em tópicos próprios, na sequência.

No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos às fls. 05 e 74/76, e parece atender as diretrizes acima lançadas.

Indicação da marca/fabricante

Quanto a eventual indicação de marca/fabricante, cabe salientar que, a princípio, a lei veda a preferência por marca – art. 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina.

"Art. 15. (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;"

7º (...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas,

Fl nº

características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Conforme magistério de Marçal Justen Filho:

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (op.cit., pág. 577).

Em outra passagem, salienta o mesmo Doutrinador:

" Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu. (...)" (ob. cit., pág. 299).

Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Por outro lado, consoante diretrizes do TCU (nesse particular, os Acórdãos TCU nº 2.300/2007-Plenário e 1.344/2009-2ª Câmara são esclarecedores), também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

Mais recentemente tem-se a seguinte decisão do TCU:

"A vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada."

AC-2829/15 - Plenário do TCU

Nesse raciocínio, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA CJU/SP Nº 05 é elucidativa: "*Deve a Administração detalhar o objeto da contratação, vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", cuja eficácia será comprovada pelo potencial fornecedor, de acordo com as condições definidas pela Administração.*"

Por fim, registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares)*, para fins exclusivos da padronização, conforme dispõe o art. 15, I da Lei nº 8.666, de 1993:

"As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

No caso em comento não houve indicação de marca, conforme se infere da Lista de Produtos e Termo de Referência.

Quantitativos estimados

Fl nº 1080
SALC HMAM

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

"Art. 15 (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (Conforme os trechos do Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).

Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

No caso, o documento de fls. 78/79, informa os

termo de referência com a aprovação da autoridade competente

O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000). Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (Conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000).

No caso dos autos, o Termo de Referência, devidamente aprovado, consta de fls. 132/144.

- **designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito**

O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

Não conseguimos divisar no bojo dos autos ao cumprimento de tal exigência legal, o que deverá ser observado pelo órgão consulente como forma de legalidade dos atos.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

Fl nº 158
SALC HMAM

"Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."

Sublinhe-se, ademais, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

No caso dos autos o órgão assessorado procedeu ao parcelamento da contratação apresentando a pertinente justificativa às fls. 80. Embora o parcelamento seja a regra, recomenda-se que seja apresentada, também, a justificativa para esta opção.

Lembramos que a Justificativa do parcelamento da contratação, é feita após a análise de forma concomitante, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

No que tange à incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123, de 2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

"Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538, de 2015 e art. 49 da LC 123, de 2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser

Fl nº 152
SALC HMAM

justificada:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

No caso dos autos, o órgão assistido informa no Edital, que os itens 01 a 11 não ultrapassa R$ 80.000,00.

Acertada, porém, a destinação de tais itens à participação exclusiva das ME, EPP e Cooperativas Equivalentes.

Apenas recomendamos que o órgão certifique-se quanto à não incidência dos nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme Orientação Normativa Interna CJU/SP nº 03, "Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão."

No mesmo sentido, a Orientação Normativa n. 54, de 2014, do Advogado-Geral da União:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

"Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica."

Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

Fl nº 183
SAEC HMAM

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;"

Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória."

Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "*os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do* ***caput****, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.*"

No caso, pretende-se a eventual aquisição de. Material Para Impressão de Imagens Radiológicas, Unitariação de Medicamentos e Pulseira de Identificação em prol do H Mil A MANAUS, o/a (s) qual(is) foi(ram) classificado/a(s) pelo órgão consulente como "bens comuns" ([2])([3]), conforme se depreende do Termo de Referência, às fls. 104.

Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

Por fim, o artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013, enumera nos incisos I a IV as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, *in verbis*:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR /CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de "contingenciamento orçamentário", por exemplo.

Desta forma, é necessário indicar expressamente a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

No caso concreto, o Órgão informa às fls. 76, que a contratação se enquadra nas hipóteses dos incs. I e II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, SLTI/MPOG, c.c. o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

Fl nº 184
SALC HMAM

O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. – O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª edição – 2019), disponível no site da AGU.

Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) , integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

Registre-se que há possiblidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para compra, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

Além disso, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas

Fl nº 185
SALC HMAM

dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art.28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993);

b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação,

c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

No caso vertente, o Órgão assessorado inseriu critérios e práticas de sustentabilidade.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

Sugere-se a consulta à Lista de Verificação para Pregão ou SRP Pregão (atos administrativos e documentos a serem verificados- no que forem aplicáveis à hipótese), desenvolvida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria AGU nº 1.161/2010 que poderá ser acessada através do endereço eletrônico http://www.agu.gov.br.

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

autorização para abertura da Licitação

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, *caput,* da Lei 8.666, de 1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019.

Tal exigência foi cumprida às fls. 04.

Pesquisa de preço

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou

Fl nº 116
SAIC

incompatíveis;" (grifo nosso)

O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

1.

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1.

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e"

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

1.

III - planilha estimativa de despesa;"

Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

Considerando nosso papel de proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre repetimos, os membros da CJU/SP não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados

Fl nº 108
SALC HMAM

no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;"

Também é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Além disso, devemos destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela IN/SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada, por sua vez, pela IN Nº 03, de 2017, do Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento), que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no art. 2º, e seguintes, daquela IN nº 05/14:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas."

Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico h t t p : / / p a i n e l d e p r e c o s . p l a n e j a m e n t o . g o v . b r e a contratações públicas recentes.

Também nesse sentido é o seguinte julgado do TCU, mediante o qual se estabeleceu que a consulta ao *site*, bem como a contratações da Administração, é preferencial em relação aos demais métodos de orçamento:

"Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da referida IN, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia

Fl nº 188
SALC HMAM

especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores' ". O Tribunal, acompanhando o voto do relator, decidiu, dentre outras deliberações, dar ciência ao MJ de que: i) "(...) na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato de serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados"; ii) "para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores', cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015.

Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços, realizada em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados na *IN 73, de 5 de agosto de 2020 – SGD.*, apresentando o Mapa Comparativo/Planilha de Preços, às fls. 12, em conformidade, portanto, com as orientações acima tecidas.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

"Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no ***caput****, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

Não foram estabelecidos, por hora, parâmetros para a adoção de um ou outro. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

"Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

- Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

- Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação consta do processo, não cogitando assim, o seu caráter sigiloso.

Fl nº 189
SALC HMAM

Previsão de recursos orçamentários

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa n. 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No documento de fls.101/102, o órgão apresentou a previsão dos recursos orçamentários, com a indicação das rubricas, nos termos do art. 21, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. IV, do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a declaração nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Intenção de Registro de Preços

Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

Restou comprovado o cumprimento de tal exigência às fls. 108.

minuta do edital e anexos

O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Tais minutas foram anexadas às fls. 14/20 e 83/95.

ANÁLISE DAS MINUTAS[4]

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

*§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.*

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

*§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações,*

SALC HMAM

deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

O termo de referência é o "*documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares*" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 9º, incs. I e II do Decreto nº 5.450, de 2005.

No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às fls. 132/144. Apesar de tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter as previsões necessárias, razão pela qual, faremos as seguintes observações:

- Quanto ao subitem 1.2 do Termo de Referência, sugerimos ao órgão assistido a colocação do prazo de vigência da contratação, levando-se em conta a satisfação de todas as etapas do pagamento – *recebimento da Nota Fiscal, atesto, conferência etc...*-, com o intuito de não caracterizar caso de prestação estendida, o que descaracterizaria o uso do sistema de Registro de Preços, sendo viável, no caso, a opção pelo pregão normal.
- Assim o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

Edital

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 9º, incs. IV e V do Decreto nº 5.450, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013, e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

- No presente caso, a minuta do edital de fls. 109/131, não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual, faremos as seguintes observações:

- Quanto ao subitem 17.4, sugerimos ao órgão assistido a colocação do prazo de vigência da contratação, levando-se em conta a satisfação de todas as etapas do pagamento – ***recebimento da Nota Fiscal, atesto, conferência etc...***-, com o intuito de não caracterizar caso de prestação estendida, o que descaracterizaria o uso do sistema de Registro de Preços, sendo viável, no caso, a opção pelo pregão normal.
- Assim o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

Da Ata de Registro de Preços

Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

No presente caso, verifica-se que a minuta de fls. 156/160, atende a tais pressupostos, razão pela qual somos pela sua aprovação.

termo de contrato ou instrumento substitutivo

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber às fls. 161/164.

Fl nº 101
SALC HMAM

Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ao modelo da AGU, nada temos a ponderar.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos:

A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do recente Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.473, de 2017 – LDO 2018, e 13.587, de 02/01/2018 - Lei Orçamentária Anual, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Não conseguimos divisar no bojo dos autos ao cumprimento de tal exigência legal, o que deverá ser observado pelo órgão consulente como forma de legalidade dos atos (***designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio***).

Lembramos que a Justificativa do parcelamento da contratação, é feita após a análise de forma concomitante, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Apenas recomendamos que o órgão certifique-se quanto à não incidência dos nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

- Quanto ao Termo de Referência:

Quanto ao subitem 1.2 do Termo de Referência, sugerimos ao órgão assistido a colocação do prazo de vigência da contratação, levando-se em conta a satisfação de todas as etapas do pagamento – *recebimento da Nota Fiscal, atesto, conferência etc...*-, com o intuito de não caracterizar caso de prestação estendida, o que descaracterizaria o uso do sistema de Registro de Preços, sendo viável, no caso, a opção pelo pregão normal.

Assim o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

- Quanto ao Edital:

Quanto ao subitem 17.4, sugerimos ao órgão assistido a colocação do prazo de vigência da contratação, levando-se em conta a satisfação de todas as etapas do pagamento – ***recebimento da Nota Fiscal, atesto, conferência etc...***-, com o intuito de não caracterizar caso de prestação estendida, o que descaracterizaria o uso do sistema de Registro de Preços, sendo viável, no caso, a opção pelo pregão normal.

Assim o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo[5], será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da CJU.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Fl nº 102
SALC HMAM

DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO da eCJU Aquisições, encaminhe-se os autos ao órgão assessorado para conhecimento e providências.

[1] Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

[2] ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA CJU/SP Nº 03 assim dispõe: "Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão."

[3] Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

[4] Conforme Enunciado nº 21, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU: "Convém a análise das minutas apresentadas, de forma preventiva e subsidiária, ainda quando não se recomende o prosseguimento do procedimento ou certame."

[5] Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

João Pessoa, 26 de novembro de 2022.

WILLIAM JOE DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581007368202210 e da chave de acesso 7162261d

FL: 193

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CERTIDÃO
(NUP 64581.007368/2022-10)

Em conformidade com o parágrafo único do Art 38, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, das observações contidas no **Parecer nº 05740/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, referente à análise do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022**, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

1. LIMITES DE GOVERNANÇA

1.1. Recomendação da CJU-GO: ***"Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do recente Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.473, de 2017 – LDO 2018, e 13.587, de 02/01/2018 - Lei Orçamentária Anual, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto."***

1.2. H Mil A Manaus: A Declaração de Limites Orçamentários, que consta aos autos na página 94, certifica que a atividade objeto SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito**

2.2. Recomendação da CJU-GO: **"Não conseguimos divisar no bojo dos autos ao cumprimento de tal exigência legal, o que deverá ser observado pelo órgão consulente como forma de legalidade dos atos (designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio)."**

2.3. H Mil A Manaus: Consta ao autos, na página 85, Nota para BI nº 68913, de 13 de outubro de 2022, com a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Recomendação da CJU-GO: ***"Lembramos que a Justificativa do parcelamento da contratação, é feita após a análise de forma concomitante, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Apenas recomendamos que o órgão certifique-se quanto à não incidência dos nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que imporia,***

como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte."

3.2. H Mil A Manaus: Para esta licitação, a justificativa encontra-se aos autos na página 80. Para os itens desta licitação não há necessidade de parcelamento do Objeto.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES

4.1. Recomendação da CJU-GO: ***"Apenas recomendamos que o órgão certifique-se quanto à não incidência dos nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte."***

4.2. H Mil A Manaus: Consta aos autos, na página 96, a Justificativa para não adesão da Cota de 25% para Contratação Exclusiva de ME/EPP.

5. ANÁLISE DAS MINUTAS

5.1. Termo de Referência:

5.2. Recomendação da CJU-GO: **"Quanto ao subitem 1.2 do Termo de Referência, sugerimos ao órgão assistido a colocação do prazo de vigência da contratação, levando-se em conta a satisfação de todas as etapas do pagamento – recebimento da Nota Fiscal, atesto, conferência etc...-, com o intuito de não caracterizar caso de prestação estendida, o que descaracterizaria o uso do sistema de Registro de Preços, sendo viável, no caso, a opção pelo pregão normal. Assim o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente."**

5.3. H Mil A Manaus: A vigência da contratação de 12 meses faz referência ao prazo da Ata de Registro de Preços para atender as compras recorrentes dentro desse prazo.

5.4. **Minuta do Edital**

5.5. Recomendação da CJU-GO: "**Quanto ao subitem 17.4, sugerimos ao órgão assistido a colocação do prazo de vigência da contratação, levando-se em conta a satisfação de todas as etapas do pagamento – recebimento da Nota Fiscal, atesto, conferência etc...-, com o intuito de não caracterizar caso de prestação estendida, o que descaracterizaria o uso do sistema de Registro de Preços, sendo viável, no caso, a opção pelo pregão normal. Assim o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente."**

5.6. H Mil A Manaus: A vigência da contratação de 12 meses faz referência ao prazo da Ata de Registro de Preços para atender as compras recorrentes dentro desse prazo.

FL: 195

6. CONCLUSÃO

As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manaus-AM, 13 de dezembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl nº 106
SALC HMAM

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Filme Radiológico

Descrição Detalhada: Filme Radiológico Adicional: Para Processamento Seco , Dimensões: 25 X 30 CM, Tipo: Mamografia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 100
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN
Valor Unitário (R$): 501,30
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

2 - Filme Radiológico

Descrição Detalhada: Filme Radiológico Adicional: Para Processamento Seco , Dimensões: 35 X 43 CM, Tipo: Raio-X

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 100
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN
Valor Unitário (R$): 887,78
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

3 - Filme Radiológico

Descrição Detalhada: Filme Radiológico Adicional: Para Processamento Seco , Dimensões: 25 X 30 CM, Tipo: Raio-X

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 100
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN
Valor Unitário (R$): 509,83
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

4 - Papel Para Impressão - Uso Hospitalar

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível , Aplicação°: P/ Ultrassonógrafo , Dimensões: Cerca 110 MM, Apresentação: Bobina , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 300
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 600
Unidade de Fornecimento: Bobina 20,00 M
Valor Unitário (R$): 61,95
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (300)

5 - Papel Termosensível

Descrição Detalhada: Papel Termosensível Comprimento: 15 M, Largura: 110 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 20
Unidade de Fornecimento: Rolo 25,00 M
Valor Unitário (R$): 672,87
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Fl nº 104
SALC NMAM

6 - Papel Para Impressão - Uso Hospitalar

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível , Dimensões: Cerca 210 MM, Apresentação: Bobina , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 300
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 600
Unidade de Fornecimento: Bobina 30,00 M
Valor Unitário (R$): 24,90
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (300)

7 - Pulseira Identificação

Descrição Detalhada: Pulseira Identificação Material: Polipropileno , Aplicação: Identificação De Pacientes , Comprimento: 27,94 CM, Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Tipo Material: À Prova D'Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 220
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 440
Unidade de Fornecimento: Cartucho
Valor Unitário (R$): 249,05
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (220)

8 - Embalagem Produto Farmacêutico

Descrição Detalhada: Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagem Para Blister , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 60 MM, Características Adicionais: Tarja Preta/Marcas Para Fotocélula Em Forma De Set

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 20
Unidade de Fornecimento: Bobina 15000,00 UN
Valor Unitário (R$): 1.261,36
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

9 - Embalagem Produto Farmacêutico

Descrição Detalhada: Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas Até 3 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 60 X 100 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 20
Unidade de Fornecimento: Bobina 10000,00 UN
Valor Unitário (R$): 1.499,89
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

10 - Embalagem Produto Farmacêutico

Descrição Detalhada: Embalagem Produto Farmacêutico Material: Polipropileno Biorentado , Tipo Embalagem: Frente Cristal: 30 Micra; Verso: Branco Perolizado , Tipo De Uso: Embalagens Para Ampolas E Frascos Ate 10 Ml , Tipo: Bobina , Tamanho: 70 X 130 MM, Características Adicionais: Sem Impressão/Marcas Para Fotocélula Em Forma De

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 20
Unidade de Fornecimento: Bobina 5000,00 UN
Valor Unitário (R$): 1.469,08
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

11 - Ribbon

Descrição Detalhada: Ribbon Material: Cera , Aplicação: Impressora Modelo Opus 30 , Comprimento: 600 M, Cor: Preta , Largura: 55 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 50
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário (R$): 99,42
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

FL: 198

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022
(Processo Administrativo n.° 64581.007368/2022-10)

Torna-se públicoque o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretonº 7.746, de 05 de junho de 2012,*doDecreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*,da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	**29/12/2022**
HORÁRIO	**09:00 horas (hora de Brasília)**
LOCAL	**Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para impressão de imagens radiológicas, unitariação de medicamentos e pulseiras de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

FL: 199

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítiohttps://www.gov.br/compras/pt-br/por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessadoscujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01 a 11 (com exceção do item 02)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

FL:260

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porteou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 64581.007368/2022-10, contendo 264 folhas.

[redacted]

RENATA SILVA NUNES – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação